



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.068.749,14 (um milhão, sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: 21/10/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 09hs30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

PROCESSO Nº: 00060-00210274/2023-96

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900 - Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de serviços de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por serviços dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de item com características similares;

2.3. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificativa constante do item 4.21.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital**;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase

de envio de lances.

- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor total do grupo;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) conter o valores unitário, mensal e anual de cada subitem, bem como valor total global do grupo, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, **de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital ou Modelo de Proposta - Apêndice VIII do Termo de Referência**;
 - c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
 - d) prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) declaração de que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação, **conforme item 9.5.3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital**;
 - f) apresentar **Declaração de Vistoria Técnica** comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento das peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do **item 4.18 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital e conforme modelo constante do **Apêndice I - Declaração de Vistoria Técnica (Termo de Referência) ou do Anexo V do Edital**.
 - f.1) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante **optar por declarar que se abstém de realizá-la** assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SES, em razão de sua não realização, **conforme Apêndice II - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica (Termo de Referência) ou do Anexo V do Edital**.
 - g) declaração de que, no caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, apresentará carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme **item 4.20.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.
 - h) conter a identificação clara e precisa das marcas e modelos dos produtos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida (PONTO-A-PONTO), incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para a prestação dos serviços, **conforme item 9.5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**;
 - i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do **Anexo VI deste edital**;
 - j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o **modelo do Anexo VII deste edital**;
 - k) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 35.592, de 2014](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos seguintes termos:
- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; e
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, **nos termos do item 4.18.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital,

poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog08@economia.df.gov.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 14.11.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.11, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

- 14.15.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 14.15.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
- 14.15.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 14.15.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria
- 14.15.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.15.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
- 14.15.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I - DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT COM DETECÇÃO E RESPOSTA A AMEAÇAS E INCIDENTES, NA MODALIDADE SUBSCRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e seus Apêndices.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que o fornecimento das licenças de uso de solução de segurança de *endpoint* com detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, coberto por contrato administrativo, objetivando a segurança do parque computacional da CONTRATANTE, contra ameaças de invasão, roubo/sequestro de dados e pragas digitais que podem corromper dados e sistemas que impediriam o bom funcionamento do Órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. DO REAJUSTE

1.4.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta pela solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes

2.1.1.1. A solução deverá detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), ataques *file-less*, ameaças persistentes avançadas (APTs), ransomwares, exploits e outros comportamentos maliciosos, sem depender exclusivamente de base de assinaturas ou heurísticas;

2.1.1.2. A solução deverá possuir a capacidade de implementar a funcionalidade de “*Machine Learning*” utilizando como fonte de aprendizado a rede de inteligência do fabricante, correlacionando técnicas de proteção com os vetores de ataques, identificando não somente os aspectos maliciosos;

2.1.1.3. A solução deverá possuir funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de *ransomwares* com capacidade, em caso de incidente de restauração dos arquivos comprometidos;

2.1.1.4. A solução deverá possuir funcionalidade específica de impedir as técnicas de manipulação e randomização de memória impossibilitando a exploração de vulnerabilidades em aplicações;

2.1.1.5. A solução deverá impedir os ataques direcionados mesmo que utilizando as vulnerabilidades de *zero-day*, mitigando os comportamentos de exploração de vulnerabilidades em aplicações conhecidas, tais como:

I - *Structured Exception Handler Overwrite Protection* (SEHOP);

II - *Heap Spray* (Exploits que iniciam através do HEAP); e

III - *Java Exploit Protection*.

2.1.1.6. A solução deverá efetuar análise baseada em técnicas de *machine learning*, inteligência artificial e *threat intelligence*, permitindo a proteção contra-ataques que explorem vulnerabilidades, mesmo que ainda não existam patches de correção;

2.1.1.7. A solução deverá realizar análise de comportamento com base nas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) listados no framework MITRE ATT&CK;

2.1.1.8. A solução deverá realizar análise dos artefatos em pré-execução, ou seja, antes de serem executados no sistema operacional, evitando que a máquina seja infectada;

2.1.1.9. A solução deverá detectar e bloquear ameaças que utilizem técnicas de ofuscação e sequestro de *Dynamic-link library* (DLL);

2.1.1.10. A solução deverá detectar e bloquear técnicas de evasão, incluindo *process injection* e uso de executáveis legítimos do *Windows* para rodar scripts e ações maliciosas;

2.1.1.11. A solução deverá reconhecer padrões e bloquear comportamentos potencialmente maliciosos ou possuir mecanismos automáticos preventivos ou corretivos que sejam capazes de inibir as ações maliciosas resultantes de, no mínimo, 5 (cinco) das ações listadas abaixo:

I - Rodar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, temp e lixeira);

II - Executar elevação de privilégio inesperadas;

III - Tentar se passar por processos do *Windows*;

- IV - Estabelecer conexões de rede suspeitas (*call back ou command & control*);
 - V - Uso suspeito do PSEXEC;
 - VI - Invocação maliciosa através do *Rundll*;
 - VII - Exploração ou modificação do arquivo *hosts*; e
 - VIII - Tentativa de invocação de Remote Shell.
- 2.1.1.12. A solução deverá identificar e bloquear alterações suspeitas em chaves de registro e tarefas agendadas na máquina;
 - 2.1.1.13. A solução deverá proteger contra macros maliciosas, bem como scripts e comandos *Powershell* maliciosos;
 - 2.1.1.14. A solução deverá bloquear *exploits* e *payloads* suspeitos do *Metasploit*;
 - 2.1.1.15. A solução poderá complementar as análises utilizando recursos em nuvem da solução, desde que não incida custos adicionais. Neste caso, será permitido apenas o envio de metadados dos artefatos sob análise, sem submissão do artefato em si ou seu conteúdo à nuvem;
 - 2.1.1.16. A solução deverá possuir funcionalidade de *endpoint detection and response* (EDR) e análise forense, provendo uma visão completa do fluxo do ataque e informações detalhadas sobre os comportamentos detectados, de forma a auxiliar e agilizar as ações de remediação;
 - 2.1.1.17. A solução deverá correlacionar os eventos de detecção e bloqueio de malwares, permitindo sua visualização na console;
 - 2.1.1.18. A solução deverá permitir configurar regras de exclusão (*whitelists*) de determinados arquivos, diretórios, processos ou aplicativos que não devem ser analisados pela solução;
 - 2.1.1.19. A solução deverá ser capaz de remover e/ou inativar de forma ágil e eficaz outras soluções de antivírus instaladas nos equipamentos da CONTRATANTE;
 - 2.1.1.20. A solução deverá coletar as atividades de todos os artefatos analisados, contendo informações sobre interação com outros processos, arquivos e chaves de registro acessadas/modificadas, conexões de rede realizadas, dentre outras;
 - 2.1.1.21. A solução deverá ter a capacidade de implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - I - Reputação de arquivos (com ou sem acesso à internet no *endpoint*);
 - II - IPS de Próxima Geração;
 - III - Proteção de navegadores;
 - IV - Aprendizado de máquinas;
 - V - Análise comportamental;
 - VI - Mitigação da exploração de memória;
 - VII - Controle e isolamento de determinadas aplicações;
 - VIII - Controle de dispositivos;
 - IX - Emulação para malware; e
 - X - Proteção ao ambiente de *Active Directory*.
 - 2.1.1.22. A solução poderá distribuir iscas no ambiente com o objetivo de detectar e interromper tentativas de infiltração, através da implementação de pelo menos:
 - I - Criação de entradas falsas de cache, como Cache de DNS a fim de enganar um invasor e identificar ações maliciosas no ambiente;
 - II - Deve possibilitar a criação de arquivos falsos nas máquinas dos usuários;
 - III - Deve possibilitar a criação e distribuição de senhas falsas nos sistemas a fim de identificar invasores no ambiente;
 - IV - Criação de compartilhamentos de rede falsos em desktops;
 - V - Deve ser capaz de enviar alertas quando as "Iscas" falsas são acionadas e/ou modificadas; e
 - VI - Deve ter a capacidade de revelar tentativas de ataques dentro da rede interna.
 - 2.1.1.23. A solução poderá ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de "shell code";
 - 2.1.1.24. A solução poderá ter proteção contra técnicas de reconhecimento do domínio, sendo capaz de detectar um invasor que utilize técnicas de movimentação lateral ou roubo de credenciais válidas;
 - 2.1.1.25. A solução poderá proteger contra intrusões por processo, usuário e terminal;
 - 2.1.1.26. A solução poderá ser capaz de identificar vulnerabilidades, erros de configurações e possíveis *Backdoors* presentes nos hosts, em especial quando encontradas no *Active Directory*;
 - 2.1.1.27. A solução poderá ser capaz de proteger alterações no *Active Directory* sem a necessidade de instalação de agentes ou componentes adicionais nas estações de trabalho;
 - 2.1.1.28. A solução poder ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Hash e Pass-the-Ticket;
 - 2.1.1.29. Toda a comunicação da solução ser realizada de forma criptografada por meio de protocolo padrão TLS (Transport Layer Security) ou superior;
 - 2.1.1.30. A solução deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, RAR, TAR, BZ2;
 - 2.1.1.31. A solução deverá gerar backup de arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;
 - 2.1.1.32. A solução deverá permitir criar regras de firewall de bloqueio/permissão utilizando protocolos TCP/IP e de acordo com as aplicações instaladas nos clientes; e
 - 2.1.1.33. A solução deverá permitir configuração de HIPS (Host Intrusion Prevention System).
- 2.1.2. **Console de gerenciamento**
- 2.1.2.1. A solução deverá possuir console de gerenciamento central, via protocolo web seguro hospedada no ambiente do próprio fabricante, como serviço SaaS (*Software as a Service*), sem custos adicionais a CONTRATANTE. O console web deve ser acessível por meio de navegadores de Internet, tais como: Google Chrome, versão 100 ou superior, Mozilla Firefox, versão 100 ou superior, e Microsoft Edge, versão 41 ou superior;
 - 2.1.2.2. A solução deverá possuir acesso precedido de login e senha;
 - 2.1.2.3. A solução deverá possuir gestão de nível de acesso, para que múltiplos administradores tenham acesso às funcionalidades do sistema de acordo com seu nível de permissão;
 - 2.1.2.4. A solução deve permitir uma administração por grupos, categorias, características e hierarquizada;
 - 2.1.2.5. A solução deve permitir o agrupamento dinâmico, ou seja, a criação de grupos que tenham seus membros atualizados automaticamente, baseado em, pelo menos um dos seguintes critérios:
 - I - Endereço IP ou subnet; e
 - II - Etiqueta personalizada (TAG).
 - 2.1.2.6. A solução deve permitir que políticas criadas por um administrador sejam replicadas aos níveis abaixo na hierarquia;
 - 2.1.2.7. A solução deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
 - 2.1.2.8. A solução deve permitir a criação de regras de liberação e bloqueio para fins de controle de utilização de mídias removíveis em um dispositivo, permitindo especificar número de série, fabricante ou usuário;

- 2.1.2.9. A solução deverá possuir todas as funcionalidades requeridas devem fazer parte de um único produto;
- 2.1.2.10. A solução deverá permitir até 10 (dez) sessões simultâneas;
- 2.1.2.11. A solução deverá permitir aos administradores criarem diferentes políticas de segurança e aplicá-las a diferentes grupos de máquinas de acordo com seus atributos;
- 2.1.2.12. A solução deverá manter registro em log de todas as ações de detecção e bloqueio de malware e comportamento malicioso;
- 2.1.2.13. A solução deverá funcionalidade de envio logs gerados para um centralizador de eventos, SIEM (system information event manager), ou SOAR (Security Orchestration Automation and Response) ou outro, utilizando protocolo de comunicação como *SYSLOG*, *CEF*, *JSON*, *XML* e *CSV*;
- 2.1.2.14. A solução deverá suportar busca no log pelo IP de Origem, IP de destino, nome da máquina, nome do processo, arquivo e chave de registro;
- 2.1.2.15. A solução deverá ser capaz de detalhar as consultas realizadas a fim de avaliação pormenorizadas das ocorrências;
- 2.1.2.16. A solução deverá ser possível tomar ações como "quarentenar" a máquina, adicionar o artefato a *blacklist* ou lista de exclusão (*whitelist*), dentre outras;
- 2.1.2.17. A solução deverá permitir a geração de relatórios, consulta em log ou dashboard para visualizar, no mínimo, as seguintes informações:
- I - Eventos de ameaças;
 - II - Eventos de comportamentos suspeitos;
 - III - Malwares detectados e bloqueados;
 - IV - Computadores infectados.
- 2.1.2.18. A solução deverá possuir a funcionalidade de emissão e o envio de alertas, via e-mail, para usuários pré-cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes;
- 2.1.2.19. A solução deverá possuir a funcionalidade de emissão e o envio de relatórios periódicos, via e-mail, para usuários pré-cadastrados;
- 2.1.2.20. A solução deverá possuir a funcionalidade de exportação de dados nos formatos PDF, HTML e CSV;
- 2.1.2.21. A solução deverá manter log de auditoria com registro das configurações realizadas pelos usuários ou administradores da solução;
- 2.1.2.22. A solução deverá permitir a visualização do inventário das máquinas que possuem o agente instalado, contendo no mínimo as seguintes informações:
- I - Nome da máquina;
 - II - Endereço IP;
 - III - Versão do sistema operacional;
 - IV - Versão do agente;
 - V - Política aplicada;
 - VI - Aplicações instaladas; e
 - VII - Serviços com seus respectivos status.
- 2.1.2.23. A solução deverá identificar o equipamento que está sofrendo ataques e comandar o agente de *endpoint* para que aquele determinado equipamento seja movido para uma área de quarentena;
- 2.1.2.24. A solução deverá suportar que ações de gerenciamento de eventos/incidentes, na console, sejam realizadas de tanto pelo administrador, quando, preventivamente e de forma automática pela solução; e
- 2.1.2.25. A solução deverá dispor linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do malware, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação.
- 2.1.3. **Agentes da solução**
- 2.1.3.1. Os agentes da solução devem ser compatíveis com as versões de sistema operacionais:
- 2.1.3.2. Para computadores de usuários finais (estações: desktop, workstation e notebooks):
- I - Microsoft Windows 7 (32-64bit) ou superior.
- 2.1.3.3. Para servidores de rede físicos ou virtuais:
- I - Microsoft Windows Server 2008 (64bit) ou superior.
- 2.1.3.4. Ser suportado em sistemas operacionais Linux (32-64bit).
- 2.1.3.5. O agente deve suportar sua instalação em Sistemas Operacionais virtualizados em ambiente *VMware vSphere*.
- 2.1.3.6. O agente não deve impactar a performance das estações e servidores, gerando baixo consumo de CPU, memória, disco e rede;
- 2.1.3.7. A solução deverá ser possível a instalação silenciosa, sem interação com o usuário e sem necessidade de acesso à Internet;
- 2.1.3.8. A solução deverá ser possível a instalação e atualização dos agentes de forma manual ou remota, com suporte à distribuição do agente por ferramentas de terceiros, incluindo o *System Center Configuration Manager (SCCM)* da Microsoft;
- 2.1.3.9. A solução deverá ser possível permitir a desinstalação ou alteração da configuração do agente mediante requisição de senha ou token gerados pela console de gerência;
- 2.1.3.10. A solução deverá ser possível impedir alterações na configuração do agente por usuários ou processos não autorizados;
- 2.1.3.11. A solução deverá ser possível funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e/ou virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;
- 2.1.3.12. A solução deverá suportar a instalação do agente *on-premise*, para equipamentos que não podem se conectar à internet, devido a regras de negócio e/ou restrições impostas pelo próprio equipamento, de modo que tais equipamentos possam ser gerenciados, atualizados e protegidos;
- 2.1.3.13. A solução deverá realizar suas análises e bloqueios nas estações mesmo quando estiver sem conectividade com os servidores da solução e sem acesso à Internet;
- 2.1.3.14. A solução deverá possuir proteção contra desinstalação e/ou desativação dos seus componentes, serviços e processos de forma não autorizada;
- 2.1.3.15. A solução deverá realizar a configuração de proxy no agente ou obter as configurações de proxy definidas no próprio sistema operacional;
- 2.1.3.16. A solução deverá exibir ou inibir alertas ao usuário em caso de detecção de alguma ameaça, conforme regras definidas pelo administrador;
- 2.1.3.17. A solução deverá implementar as seguintes ações de resposta quando uma ameaça ou comportamento malicioso for detectado:
- I - Ignorar;
 - II - Registrar em log;
 - III - Alertar;
 - IV - Bloquear;
 - V - Remover ou quarentenar;
- 2.1.3.18. A solução deverá possuir a capacidade de fazer o isolamento da máquina ou grupo de máquinas, sem precisar de nenhuma integração com outros softwares ou dispositivos de rede para isso, de maneira que ela perca a comunicação com a rede ou se comunique apenas com os servidores da solução ou com servidores e serviços definidos na política de isolamento; e
- 2.1.3.19. A solução deverá permitir que o administrador efetue a liberação da máquina do isolamento via console de gerência ou fornecer uma chave para realizar a

liberação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) possui como missão institucional garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada à população do Distrito Federal. Em decorrência disso, necessita de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

3.1.2. Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentas) unidades administrativas e assistenciais, as quais são procuradas cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistências e insumos para saúde.

3.1.3. Tendo em vista a informatização das unidades assistenciais, ocorrida ao longo dos anos, esta SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 14.000 (quatorze mil) computadores, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde, dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas de rotina e urgência do órgão.

3.1.4. Como consequência, há contínua e elevada troca de informações eletrônicas com grande e complexo volume de dados, os quais requerem proteção permanente visando assegurar a confiabilidade, disponibilidade e integridade dos dados e informações do órgão, ou àquelas sob sua custódia.

3.1.5. A proteção e segurança das informações em uma organização de grande porte, complexa e robusta, como é o caso da SES-DF, depende da adoção e manutenção de estratégias e tecnologias voltadas para a identificação e bloqueio de ameaças, tratamento e monitoramento de vulnerabilidades, bem como para a descoberta de eventos de comprometimento da segurança e resposta aos incidentes de segurança.

3.1.6. No cenário atual, as ameaças cibernéticas são crescentes e apresentam elevado grau de sofisticação, exigindo ações efetivas de prevenção e combate às práticas maliciosas, as quais podem comprometer em caráter definitivo e de forma irreversível o ambiente tecnológico do órgão, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos equipamentos computacionais. Dentre as principais fontes de contaminação por pragas digitais e ataques cibernéticos estão, respectivamente, os dispositivos portáteis infectados com códigos maliciosos e o acesso à Internet.

3.1.7. Diante disso, torna-se imperativa a utilização obrigatória de recursos específicos de tecnologia da informação, englobando as mais recentes funcionalidades relacionadas à detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes de segurança da informação que possam eventualmente ocorrer no âmbito desta Secretaria.

3.1.8. Portanto, a pretensa contratação visa prover o órgão com uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a prevenção contra intrusões e vazamentos de dados, detecção de vulnerabilidades e resposta em tempo hábil a ameaças cibernéticas e incidentes de segurança da informação.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDO

3.2.1. Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados, ataques direcionados e persistentes. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

3.2.2. Para proteção dos dados produzidos e custodiados é necessário que os órgãos públicos invistam cada vez mais em mecanismos de proteção cibernética. Dispositivos finais de usuários em um órgão sempre foram considerados pontos de entrada para pragas digitais e como cada dia mais as organizações têm liberado acesso à Internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

3.2.3. Logo, a implementação de uma solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, para computadores, notebooks e servidores, consiste na proteção básica do parque de ativos computacionais, visando oferecer proteção a todos os serviços e dispositivos finais conectados à rede corporativa.

3.2.4. Em termos de economicidade, sob o aspecto financeiro, a vantajosidade econômica potencial foi evidenciada na análise de Custo Total de Propriedade, a qual revelou, que a contratação de solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes na modalidade licenciamento subscrição, em um horizonte de 5 (cinco) anos, desconsiderando a hipótese de eventual upgrade de versão, menos onerosa frente a contratação em mesma modalidade de licenciamento de objeto similar.

3.2.5. Quanto aos aspectos operacionais, a solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, para computadores, notebooks e servidores proporcionará o gerenciamento centralizado dando visibilidade ao administrador da solução sobre todos os problemas e ameaças que estão em curso ou foram eliminadas do ambiente computacional do órgão. Ainda, viabiliza a automatização do tratamento e correlação de incidentes de segurança cibernética.

3.2.6. No que se refere aos aspectos tecnológicos, a contratação em tela, com o provimento dos serviços agregados de suporte técnico e garantia de atualização, proporcionarão acesso contínuo às novas versões, releases e patches de correção, mantendo assim a segurança dos dispositivos finais.

3.2.7. Outrossim, o modelo de contratação proposto se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais microcomputadores e consequentemente por licenças de software de proteção, os quais são necessárias para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

3.2.8. Portanto, a decisão pela contratação, conforme delineado neste Estudo, está fundamentada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos. Além disso, representa um importante mecanismo para fortalecer os controles de segurança no tratamento de incidentes de segurança cibernética, especialmente relacionados ao vazamento de dados, com foco em dispositivos finais.

3.3. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.3.1. Os cálculos da estimativa da demanda para a presente contratação foram estabelecidos considerando o quantitativo de microcomputadores no parque computacional desta Secretaria, os quais estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. Adicionalmente, visando atender as demandas porvindouras por novas licenças de uso, em decorrência da ampliação do parque computacional, para fins de ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demandas não mapeadas, foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento).

3.3.2. No que se refere ao treinamento, os cálculos da estimativa da demanda para a presente contratação foram estabelecidos considerando o quantitativo de profissionais envolvidos nos serviços de segurança da informação, que se almeja capacitar. Portanto, a pretendida contratação será composta pelos seguintes itens e quantitativos, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 1 - Quantidade estimada de bens e serviços.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação e configuração.	27502	Licença de uso	16.381
	2	Serviço de Treinamento, para turma de até 4 pessoas, com carga horária mínima de 20 horas.	16837	Turma	2

3.4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.4.1. Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução selecionada são os seguintes:

3.4.1.1. Assegurar a confiabilidade, disponibilidade e integridade dos dados e das informações do órgão, ou àquelas sob sua custódia;

- 3.4.1.2. Manter a disponibilidade na prestação de serviços, com a promoção de recursos suficientes e adequados às atividades do órgão;
- 3.4.1.3. Manter atualizados os recursos de segurança da informação do órgão, de forma a prover com rapidez, eficiência e eficácia plena capacidade de atender e suportar as necessidades de negócio;
- 3.4.1.4. Mitigar possíveis riscos, ameaças, danos ou indisponibilidade aos seus ativos de TI; e
- 3.4.1.5. Prover monitoramento a eventos de segurança da informação ocorridos no ambiente de TI.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PARA PERMITIR ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.5.1. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de serviços de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por serviços dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de item com características similares;
- 3.5.2. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
21722	Aluguel de softwares ou licenciados prontos (Software de Prateleira) Serviço de subscrição de Solução de Segurança de EndPoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, incluindo serviços continuados de suporte técnico, garantia técnica, atualização de versões e o provimento de serviços agregados de instalação, configuração e treinamento.

- 3.6.2. Por fim, registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022 e na elaboração deste Termo de Referência foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, assim como aos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, nos termos do §2, art. 8º, §2, da IN SGD/ME n.º 94/2022.

3.7. DA VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA COM O PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SES-DF

- 3.7.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho;
- 3.7.2. Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional;
- 3.7.3. Buscando o alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 3 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC5	Implementar mecanismos de segurança da informação em 100% do parque computacional

Tabela 4 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A45	Contratação de solução de Segurança da Informação e Comunicação.	M5.3	Implementar mecanismos de segurança da informação em 100% do parque computacional.

3.8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 3.8.1. A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.
- 3.8.2. Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo o grupo em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.8.3. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.
- 3.8.4. Outrossim, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade da solução caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.
- 3.8.5. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado, sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.
- 3.8.6. Além disso, avaliando as características do objeto pretendido, consideramos que a admissão da adjudicação por item, tem-se riscos exponenciais inerentes a capacitação para operação solução contratada, visto que essas são desenvolvidas com base nos produtos de seu fabricante.
- 3.8.7. Oportuno, enfatizar, que o agrupamento assegura a competitividade do certame uma vez há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em comercialização de soluções de segurança da informação, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.
- 3.8.8. Nessa linha, frisamos que a possibilidade de ampliação do número de potenciais licitantes é um instrumento desejável para que a Administração obtenha melhores ofertas em virtude do aumento da competitividade, porém, este não é o objetivo imediato e primordial de um processo licitatório, que compreendemos ter como direcionador maior a tutela do interesse público, aqui traduzido pelo atendimento à necessidade da Administração da forma mais tecnicamente adequada e economicamente

viável.

3.8.9. Destarte, a contratação de múltiplas empresas poderia criar uma relação conflituosa entre os diversos prestadores de serviço, colocando a gestão pública em um fogo cruzado entre esses, pois tendo em conta que os serviços previstos neste certame são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade dos prestadores de serviço divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade dos serviços.

3.8.10. Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato deste certame, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas prestadoras de serviços com porte, desempenho e qualidade capazes de atender de forma completa aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

3.8.11. Portanto, a estruturação proposta agrupa de forma segura (técnica e economicamente viável) bens de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Proteção contra ameaças digitais, com funcionalidades de detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes;

4.1.1.2. Detecção de anomalias na execução de processos e operações;

4.1.1.3. Detecção, monitoramento e tratamento de vulnerabilidades;

4.1.1.4. Salvaguarda dos ativos de tecnologia da informação;

4.1.1.5. Continuidade dos processos de negócios; e

4.1.1.6. *Softwares* em língua escrita e falada em português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

4.2. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento referente às fases de instalação, parametrização, monitoramento, melhores práticas e atuação em incidentes, aos colaboradores da CONTRATANTE;

4.2.2. O treinamento deverá compreender todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida;

4.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto, eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes da CONTRATANTE;

4.2.4. O treinamento deverá ser baseado no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante da solução e ministrada por empresa devidamente certificada pelo fabricante;

4.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para até 8 (oito) colaboradores, divididos em 2 (duas) turmas com até 4 (quatro) colaboradores, as quais deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos, após o acionamento;

4.2.6. O treinamento deverá possuir carga horária total de, no mínimo, 20 (vinte) horas, as quais deverão ser ministradas em sessões diárias de 4 (quatro) horas;

4.2.7. O treinamento deverá ser realizado em horário comercial, em turnos a serem definido em comum acordo entre as partes;

4.2.8. Este treinamento poderá ocorrer na forma presencial, em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, na cidade de Brasília - DF, ou por meio de Ensino a Distância (EAD). Nesse caso, a plataforma EAD será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.2.9. Não ocasião da realização do treinamento na modalidade EAD, esse deverá ser SÍNCRONO;

4.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, os descritivos dos assuntos ministrados no treinamento, que deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE previamente;

4.2.11. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.2.11.1. Tecnologias utilizadas na solução descrita nesta especificação;

4.2.11.2. Instalação, configuração e operação dos agentes;

4.2.11.3. Configuração e operação da console de gerenciamento;

4.2.11.4. Resolução de problemas;

4.2.11.5. Administração e gerenciamento da solução;

4.2.11.6. Procedimentos de atualização;

4.2.11.7. Criação de grupos e políticas;

4.2.11.8. Extração de Relatórios; e

4.2.11.9. Consultas.

4.2.12. O cronograma de realização do treinamento será definido em comum acordo, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

4.2.13. Após a conclusão do treinamento a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de conhecimentos básicos necessários para operação da solução contratada;

4.2.14. Concluído todo o processo de treinamento, deverá ser fornecido aos participantes, certificado de conclusão, emitido por empresa credenciada pelo fabricante; e

4.2.15. O idioma do material didático fornecido para o treinamento deve ser obrigatoriamente a língua portuguesa, falada e escrita no Brasil.

4.3. DOS REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa SGP/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, mediante a atualização da solução e de seus componentes.

4.5. DOS REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. A entrega das licenças e/ou chaves de ativação deverá ser efetivada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.5.2. A solução deverá estar completamente disponibilizada, instalada, configurada e operacional em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da OS.

4.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia

vencimento;

4.6. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;

4.6.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

4.6.2.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do SES-DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.6.2.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela SES-DF; e

4.6.2.3. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

4.7. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e aqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil;

4.7.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da SES-DF, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

4.7.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.8. DOS REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. A solução deverá possuir console de gerenciamento central, via protocolo web seguro hospedada no ambiente do próprio fabricante, como serviço SaaS (*Software as a Service*), sem custos adicionais a CONTRATANTE. O console web deve ser acessível por meio de navegadores de Internet, tais como: Google Chrome, versão 100 ou superior, Mozilla Firefox, versão 100 ou superior, e Microsoft Edge, versão 41 ou superior;

4.9. DOS REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1. A Contratada deverá se reunir com a equipe técnica da CONTRATANTE e elaborar um Projeto de Implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações que serão implantadas.

4.9.2. O Projeto de Implantação deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis antes da instalação da solução, prorrogáveis por igual período, mediante requisição formal, devidamente fundamentada, pela CONTRATADA;

4.9.3. Caso o Projeto de Implantação apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformulá-lo e apresentá-lo em até 3 (três) dias úteis

4.10. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1. Entende-se por implantação a realização dos serviços de instalação e configuração da solução de modo a disponibilizar essa completamente operacional e funcional, atendendo as especificações técnicas e demandas de configuração requeridas pela CONTRATANTE. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas;

4.10.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no *site* do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas neste Termo de Referência;

4.10.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia;

4.10.1.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item.

4.10.2. Observados esses requisitos, o escopo dos serviços contempla as seguintes atividades:

4.10.2.1. Configuração da console de gerenciamento em ambiente de nuvem;

4.10.2.2. Configuração completa da solução, incluindo o apoio na definição de políticas e melhores práticas de segurança;

4.10.2.3. Configuração de dashboards, relatórios e alertas, de maneira coordenada com a CONTRATANTE;

4.10.2.4. Customização dos pacotes de instalação dos agentes e distribuição a todas as estações da CONTRATANTE;

4.10.2.5. Entrega da documentação da solução, relatório das atividades e configurações realizadas; e

4.10.2.6. Apresentação da solução configurada e implantada.

4.10.3. Caso os serviços de implantação da solução venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.11. DOS REQUISITOS DE GARANTIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA

4.11.1. Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADA ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados na solução de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho;

4.11.2. Assim, todos os componentes da solução deverão ser cobertos por garantia durante a vigência do contrato, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.3. Para todos os efeitos, a garantia a ser inicialmente prestada será na modalidade online. No entanto, caso haja necessidade, esta deverá ocorrer na modalidade on-site, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.

4.11.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços;

4.11.5. Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão

permanecer ativos durante todo o período de garantia;

- 4.11.6. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato;
- 4.11.7. Entende-se por atualização contínua o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas das aplicações de *softwares* contratadas e lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome das aplicações de *softwares*. As atualizações deverão compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.
- 4.11.8. Caso sejam detectados bugs ou falhas nas aplicações de *software*, a CONTRATADA deverá fornecer atualizações de versão necessárias à correção do problema.
- 4.11.9. A cada nova liberação de versão, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas nesta nova versão.
- 4.11.10. As atualizações de versões das aplicações de *software* contratadas deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.
- 4.11.11. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicáveis, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.
- 4.11.12. Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o *software* atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (pen drive ou unidade de armazenamento externo) ou *link* e permissão para *download* em ambiente seguro na internet ou nuvem.
- 4.11.13. Quando das atualizações, a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico e orientação à equipe da CONTRATANTE quanto aos procedimentos de atualização das aplicações de *softwares* contratados e respectivas licenças, assim como para a migração das bases de dados, criação de cópia de segurança, procedimento de parada e *restart*, caso necessário.
- 4.11.14. O idioma das aplicações de *software* deve ser obrigatoriamente a língua portuguesa, falada e escrita no Brasil.
- 4.11.15. Entende-se por suporte técnico, o serviço prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de segundo e terceiro nível, para realização de correções nas aplicações de *software* que compõe a solução, mediante investigação, depuração e correções de falhas técnicas detectadas ou elaboração de alternativas de contorno aos problemas técnicos reportados.
- 4.11.16. Ainda, são considerados serviços de suporte técnico:
- 4.11.16.1. Orientações para identificação de causa de falhas nas aplicações de *software* e seus componentes;
- 4.11.16.2. Interpretação da documentação das aplicações de *software* e seus componentes;
- 4.11.16.3. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões;
- 4.11.16.4. Apoio para uso, configuração, instalação e otimização das aplicações de *software* e seus componentes;
- 4.11.16.5. Orientação para operacionalização da console de gerenciamento;
- 4.11.16.6. Esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização das aplicações de *software*, de acordo com as melhores práticas publicadas pelo fabricante.
- 4.11.16.7. Suporte à instalação das licenças/agentes;
- 4.11.16.8. Para operacionalização do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website, com atendimento em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil, para o registro de solicitações de suporte técnico.
- 4.11.17. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados, de forma ininterrupta 24x7, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana (inclusive feriados), durante toda a vigência da garantia.
- 4.11.18. O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.
- 4.11.19. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente em operação e em regime normal de produção.
- 4.11.20. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.
- 4.11.21. A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência da garantia.
- 4.11.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte técnico referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.
- 4.11.23. Na execução dos serviços de suporte técnico, deverão ser observados os seguintes prazos:

Tabela 5 - Prazos de atendimento.

Id.	Severidade	Descrição	Tipo de atendimento	Início de atendimento	Prazo de solução	Horário de atendimento	Meta
1	Crítica	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	1 hora	4 horas	24 horas x 7 dias por semana, inclusive feriados.	90%
2	Alta	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Remoto	2 horas	8 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%
3	Média	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Remoto	4 horas	10 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%

4	Baixa	Chamados associados a pedidos de orientações, apoio, interpretações, suporte à instalação das licenças/agentes, esclarecimentos de dúvidas.	Remoto	8 horas	16 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%
---	-------	---	--------	---------	----------	---	-----

4.11.23.1. **Início Atendimento:** é o tempo entre o registro da solicitação pelo usuário na Central de Atendimento ou por telefone a CONTRATADA, e o primeiro atendimento da CONTRATADA;

4.11.23.2. Caso a CONTRATADA receba o chamado por telefone, essa deverá registrar a requisição com, minimamente, nome e telefone de contato do requisitante, problema ou incidente reportado e local de atendimento;

4.11.23.3. **Prazo para Solução:** é o tempo entre a solicitação pelo usuário Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website à CONTRATADA, e a solução do problema pela CONTRATADA;

4.11.23.4. A contagem do prazo de solução é registrada com a solução da problemática que originou o chamado ou aplicação de contorno, que tornou o serviço novamente operacional;

4.11.23.5. Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS corridas;

4.11.23.6. As metas de desempenho servirão para a aferição mensal dos indicadores de medição de resultados exigidos na prestação dos serviços. Para cada uma das metas, há indicadores de glosa por não atingimento das metas definidas;

4.11.23.7. Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada;

4.11.23.8. O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

4.11.23.9. O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição;

4.11.23.10. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;

4.11.23.11. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados;

4.11.23.12. A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato;

4.11.23.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte técnico referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

4.12. DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE

4.12.1. Os serviços de suporte técnico e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos contratados.

4.13. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE;

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados;

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica;

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.14.5. As licenças e/ou chaves de ativação devem ser disponibilizadas em site oficial do fabricante, em área de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, previamente disponibilizadas e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças fornecidas;

4.14.6. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

4.14.7. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças e/ou chaves de ativação fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

4.15. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.15.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

4.15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.15.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

4.15.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência - Apêndice VII, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado.

4.15.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE;

4.15.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.15.7. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

- 4.15.8. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;
- 4.15.9. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações;
- 4.15.10. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus colaboradores visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;
- 4.15.11. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- 4.15.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 4.15.13. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.15.14. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados;
- 4.15.15. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.15.15.1. Comunicação formal e tempestiva à CONTRATANTE com os dados do profissional e da situação em questão;
- 4.15.15.2. Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas;
- 4.15.15.3. Devolução de todo e qualquer objeto utilizado no ambiente de trabalho de propriedade da CONTRATANTE que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA.
- 4.15.16. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;
- 4.15.17. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos;
- 4.15.18. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de “backups” (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.

4.16. **DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

4.16.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 3 ou superior e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.17. **DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

4.17.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware* (microcomputador), *software* (softwares básicos) e suporte para seus profissionais atuarem nas dependências da SES-DF, quando necessário. Ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.

4.18. **DA VISTORIA**

4.18.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, com duração estimada de 1 (uma) hora, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3449-4024 ou, preferencialmente, através do endereço de correio eletrônico: ctinf.gab@saude.df.gov.br;

4.18.2. Caso seja realizada a Vistoria Técnica, a licitante deverá comprovar, por meio **Declaração de Vistoria Técnica** (Apêndice I - Declaração de Vistoria Técnica ou Apêndice II - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica) a realização da referida vistoria;

4.18.3. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.18.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.19. **DA SUSTENTABILIDADE**

4.19.1. A CONTRATADA deverá declarar, conforme Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Apêndice IX, que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.20. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE**

4.20.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.21. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.21.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

4.21.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.22. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.22.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º, do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.22.2. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato; e

- 4.22.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.22.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.23. **DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.23.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infundatista do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida;
- 4.23.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Termo de Referência e seus Apêndices, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SES-DF às determinações emanadas pelo Preposto;
- 4.23.3. A prestação de serviços de que trata este Documento não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a SES-DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.23.4. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers e correlatos, desenvolvidos especificamente para este objeto, serão de propriedade patrimonial exclusiva da SES-DF nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, concomitante com o art. 4º da Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

5. **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Serviços - Apêndice III, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;
- 5.1.10. Receber os colaboradores e preposto da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a Contratante, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário;
- 5.1.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 5.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;
- 5.2.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 5.2.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.2.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;
- 5.2.15. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação;
- 5.2.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível;
- 5.2.17. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste;
- 5.2.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato;
- 5.2.19. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI),

requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário;

- 5.2.20. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 5.2.21. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas;
- 5.2.22. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF;
- 5.2.23. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF;
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013;
- 5.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.2.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. O gestor do contrato emitirá a OS para a entrega dos serviços desejados.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS.
- 6.1.4. A OS é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil - inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço;
- 6.1.5. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante OS, a ciência do Preposto deve ser registrada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas pós recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, a CONTRATANTE considerará a OS como recebida pela CONTRATADA;
- 6.1.6. As OS conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.6.1. Numeração;
- 6.1.6.2. Descrição da solicitação;
- 6.1.6.3. Identificação do Gestor do Contrato;
- 6.1.6.4. Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- 6.1.6.5. Especificação quanto a prazos de execução;
- 6.1.6.6. Especificação quanto a remuneração; e
- 6.1.6.7. Outras informações necessárias, quando for o caso.
- 6.1.7. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item, serão consignados na respectiva OS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis, conforme o caso;
- 6.1.8. As OS serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OS poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de OS é apresentado no Apêndice III, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução;
- 6.1.9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento às OS, exceto nas situações previstas em Lei;
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a prestação dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.
- 6.1.11. O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.2.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente na forma remota, sendo realizado na forma presencial sempre que exigido pela CONTRATANTE. Nesse caso os serviços serão prestados nas dependências da Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF), localizada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º andar, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - Brasília/DF.
- 6.2.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados. No entanto, visando a garantia de continuidade e adequação à necessidade dos serviços, os trabalhos poderão se estender além desse horário.

6.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.3.1. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA durante a vigência do CONTRATO e exclusivamente com a finalidade de execução do OBJETO contratado:
- 6.3.1.1. Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;
- 6.3.1.2. Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;
- 6.3.1.3. Instalações e mobiliário necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à CONTRATADA alocar nas dependências do CONTRATANTE profissionais que não atuem diretamente na execução do CONTRATO; e
- 6.3.1.4. Acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de *software* de sua propriedade necessário(a)s à execução das atividades contratadas, não desobrigando a CONTRATADA de fornecer eventuais soluções de *software* quando especificadas no escopo da contratação.
- 6.3.2. À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, etc.
- 6.3.3. Com relação ao uso dos recursos de impressão do CONTRATANTE, a CONTRATADA somente efetuará as impressões estritamente associadas às atividades técnicas vinculadas aos serviços demandados pela CONTRATANTE.
- 6.3.4. Com relação ao uso de recursos de telefonia do CONTRATANTE a CONTRATADA poderá fazê-lo em atendimento à estrita necessidade do serviço, podendo o CONTRATANTE estabelecer meios de controle adequados.
- 6.3.5. Os recursos de transporte providos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, exceto quando na companhia de servidor do CONTRATANTE para atendimento a demandas do serviço.

6.3.6. Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software) da CONTRATADA no ambiente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar que, no caso de optar por utilizar e/ou instalar alguma solução tecnológica no ambiente para apoio à prestação de serviços, fica obrigada a solicitar a autorização prévia à implementação para que o CONTRATANTE decida a respeito da adequação e possa adotar todas as providências cabíveis à eventual implementação. A solicitação por parte da CONTRATADA deverá incluir o projeto detalhado de implementação da solução, informando sua descrição, escopo de atuação, infraestrutura necessária, documentação de licenciamento e propriedade, benefícios e vantagens, os recursos profissionais e tecnológicos envolvidos, prazos e níveis de acesso necessários.

6.3.7. Toda solução tecnológica instalada nas dependências do CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, será de livre acesso de consulta/auditoria aos representantes indicados pela CONTRATANTE que, ocasionalmente e quando aplicável, pode contemplar – além dos servidores da área de Tecnologia da Informação, equipe de fiscalização contratual e representantes de órgão internos/externos de controle.

6.3.8. Caberá à CONTRATADA toda providência junto ao fabricante/fornecedor e/ou detentor da propriedade intelectual da solução tecnológica quanto à ciência e/ou autorização (se aplicável) das condições de uso do produto nas dependências do CONTRATANTE, afastando qualquer interpretação de aquisição da solução tecnológica pela CONTRATANTE e/ou uso não autorizado.

6.3.9. Com relação ao espaço físico e aos recursos tecnológicos, a CONTRATADA deve estar ciente de que os recursos fornecidos serão os mesmos disponibilizados pela CONTRATANTE a seus colaboradores próprios e que devem ser usados durante a vigência do CONTRATO exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

6.4. DAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.4.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias corridos antes da finalização do contrato.

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, minimamente, a versão atualizada do Catálogo de Serviços, Relatórios de Acompanhamento e Relatórios dos Serviços Prestados. Demais documentos serão discutidos e acordados entre as partes.

6.5. DO PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. Ao término do contrato seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATO.

6.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 60 (sessenta) dias corridos antes da finalização do CONTRATO.

6.5.3. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

6.5.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE.

6.5.5. É de responsabilidade do CONTRATANTE, a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores dos serviços.

6.5.6. A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas cabíveis, caso não coopere ou retenha qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar o andamento da transição dos serviços para um novo prestador.

6.5.7. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à completa transição, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5.8. São atividades relevantes para o adequado processo de transição:

6.5.8.1. Reuniões de instrução das ferramentas;

6.5.8.2. Processos e métodos de trabalho adotados;

6.5.8.3. Atualização do catálogo de serviços;

6.5.8.4. Pesquisa de satisfação;

6.5.8.5. Transferência de conhecimento entre as partes; e

6.5.8.6. Documentação ou qualquer outro esforço vinculado à transição.

6.5.9. Ao final do contrato a contratada deverá providenciar a revogação de todas as contas de usuário e perfis de acesso de seus funcionários, bem como a devolução de quaisquer bens e/ou materiais da Contratante.

6.6. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.6.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Apêndice III.

6.7. DO MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.7.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.7.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.7.1.2. Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA;

6.7.1.3. Ordens de Serviço;

6.7.1.4. Ofícios;

6.7.1.5. Relatórios;

6.7.1.6. Correio eletrônico corporativo;

6.7.1.7. Demais meios previstos no documento convocatório

6.8. DA FORMAS DE PAGAMENTO

6.8.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.9. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

6.9.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - Apêndice VI, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência - Apêndice VII, a ser assinado por todos os colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (colaboradores e/ou prepostos diretamente envolvidos).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Durante a execução, a CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. DA REUNIÃO INICIAL

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.7.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.8. DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.8.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4. DO GESTOR DO CONTRATO

7.8.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição do tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. Os níveis mínimos de serviço definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme será apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

8.2. Os níveis de serviços devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços e fornecimento dos bens. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

8.3. Na medição dos valores para faturamento de cada Ordem de Serviço será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada indicador. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

8.4. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente à CONTRATANTE, ficando a critério exclusivo desse, avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 6 - Índice de atendimento no prazo.

INS1 - Índice de atendimento no prazo	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	INS1 \leq 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	TRP
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em TRP) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada OS encerrada e com TRP.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX – TEST Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS1 \leq 0 - Pagamento integral da OS. INS1 1 \leq 30 - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. INS1 \geq 30 - Aplica-se glosa de 10% sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

Tabela 7 - Índice de resolução de chamados técnicos.

INS2 - Índice de resolução de chamados técnicos.	
Tópico	Descrição

Finalidade	Avaliar a pontualidade no atendimento do serviço de suporte técnico.
Meta a cumprir	INS2 >= 90% A meta definida visa garantir a resolução de chamados técnicos dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Sistema de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação ou outra ferramenta hábil.
Forma de acompanhamento	Relatório de Serviços
Fórmula	A avaliação será feita conforme prazos de atendimento, para cada nível de severidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$INS2 = [(Quantidade\ de\ chamados\ atendidos\ dentro\ do\ prazo,\ por\ severidade / Quantidade\ total\ de\ chamados\ registrados,\ por\ severidade) * 100] \%$
Observações	Obs1: Serão utilizados horas de acordo com os requisitos do item. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como horas úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para chamados de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS2 \geq 90% - Sem aplicação de ajustes. INS2 $85\% \leq$ 89,99% - Aplica-se glosa de 0,1% do valor do contrato. INS2 $80\% \leq$ 84,99% - Aplica-se glosa de 0,2% do valor do contrato. INS2 $75\% \leq$ 79,99% - Aplica-se glosa de 0,3% do valor do contrato. INS2 \leq 74,99% - Aplica-se glosa de 0,4% do valor do contrato. Caso o resultado do INS2 seja \leq 74,99% além do valor da glosa a CONTRATADA está sujeita a receber a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções caso haja reincidência ou nas demais situações previstas.

Tabela 8 - Índice de chamados técnicos reabertos.

INS3 - Índice de chamados técnicos reabertos.	
Tópico	Descrição
Finalidade	Avaliar a quantidade de chamados técnicos reabertos por erros ou execução incompleta do serviço.
Meta a cumprir	INS3 \leq 2% A meta definida visa garantir a qualidade na resolução de chamados técnicos.
Instrumento de medição	Sistema de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação ou outra ferramenta hábil.
Forma de acompanhamento	Relatório de Serviços
Fórmula	A avaliação será feita considerando o total de chamados técnicos reabertos frente a quantidade total de chamados técnicos atendidos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$INS3 = [(Quantidade\ de\ chamados\ reabertos / Quantidade\ total\ de\ chamados\ técnicos\ atendidos) * 100] \%$
Observações	Obs1: Serão utilizados horas de acordo com os requisitos do item. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como horas úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para chamados de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia de cada mês
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS3 $>$ 2% - Aplica-se glosa de 0,01% do valor do contrato PARA CADA CHAMADO REABERTO superior a meta. Caso o resultado do INS3 seja \leq 10% além valor da glosa a CONTRATADA está sujeita a receber a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções caso haja reincidência ou nas demais situações previstas.

8.4.1. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a CONTRATANTE poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.

8.4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

não produzir os resultados acordados;

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4.2. A utilização de níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.5. DO PROCESSO DE AFERIÇÃO

8.5.1. A frequência da aferição e avaliação dos indicadores de medição de resultado, nos casos dos indicadores 2 e 3, será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar o Relatório de Aferição (RA), apresentando-o ao Gestor do Contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês findo. Deverão constar no RA todos os indicadores de resultados acordados e os indicadores de resultados alcançados, além da descrição das ocorrências registradas no período, com respectivo tratamento e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.

8.5.2. Todos os registros deverão ser encerrados até o 5º dia do mês subsequente, para posterior extração do relatório de aferição dos níveis de serviços executados relacionadas ao mês de abertura do registro.

8.5.3. Registros que permanecerem em aberto, após o 5º dia do mês subsequente, serão analisados individualmente e, caso seja identificada alguma inconformidade, serão pontuados como ocorrências relacionadas ao controle de qualidade e inconformidades dos serviços.

8.5.4. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

8.5.5. Para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos níveis em que forem encerradas.

8.5.6. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela CONTRATADA para cada um dos indicadores.

8.5.7. Os tempos serão contados a partir do primeiro contato do cliente (recebimento da solicitação inicial), mesmo quando houver transferência da solicitação entre serviços. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

8.5.8. Os indicadores serão medidos e avaliados, tendo como referência o total de incidentes e requisições encerrados no mês anterior, considerando as 24 (vinte e quatro) horas diárias e o total de dias em cada mês avaliado, em cada um dos serviços e passíveis de solução por esse serviço.

8.5.9. A abrangência dos indicadores de disponibilidade e a sua forma de cálculo serão definidos pela SES-DF, e serão aplicadas pela CONTRATADA nas ferramentas de monitoramento e estatísticas do serviço;

8.5.10. A soma total das glosas aplicadas em função do não atendimento das metas previstas **não deverá ser superior a 10% (dez) por cento do faturamento mensal para o período, caso esse** limite seja ultrapassado deverão ser aplicadas as demais sanções dispostas neste Documento e na legislação vigente.

8.5.11. Caso fique caracterizado que a indisponibilidade foi provocada por evento externo ou alheio à capacidade reativa e proativa da CONTRATADA, esta indisponibilidade não será considerada no cálculo do indicador de serviço.

8.5.12. As indisponibilidades programadas por mudanças autorizadas não serão computadas nos indicadores.

8.5.13. No caso dos indicadores de atendimento, não serão computados os tempos em que a solicitação aguarda retorno de informações da CONTRATANTE, ou quando não existirem todos os pré-requisitos disponíveis de imediato.

8.5.14. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os indicadores de medição de resultado, metas, glosas, bem como a definição das prioridades, poderão ser revistos, alterados e/ou incluídos, a critério da CONTRATANTE; para isso, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para adequação.

8.5.15. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela SES-DF configura-se como não cumprimento das metas definidas, sendo, neste caso, aplicadas as sanções administrativas previstas neste termo, levando-se em consideração a dedução no pagamento estipulado de acordo com os indicadores de medição de resultado.

8.5.16. A simples aplicação de glosas por não atingimento dos indicadores de medição de resultado não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Documento ou na legislação vigente.

8.5.17. Os primeiros 90 (noventa) dias corridos após o início da execução do serviço serão considerados como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados nos indicadores de medição de resultado e de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido contratualmente. Sendo assim, será previsto conforme se segue:

8.5.17.1. 1º Mês de Execução: Atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores de medição de resultados;

8.5.17.2. 2º Mês de Execução: Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores de medição de resultados;

8.5.17.3. 3º Mês de Execução: Atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores de medição de resultados; e

8.5.17.4. A partir do 4º Mês de Execução: A CONTRATADA deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos indicadores de medição de resultados;

8.5.18. **Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização;**

8.5.19. Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três meses consecutivos, ou quatro intercalados durante 12 (doze) meses, a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos.

8.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Arts. 24, X e 25, VII, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023).

8.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023).

8.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023).

8.6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 23, VIII, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023);

8.6.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.6.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.6.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.7.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.7.1.1. Verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.7.1.2. Verificação de acesso aos produtos de *softwares* solicitados, os quais devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo temporário, legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*". O modelo do produto deverá estar em produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega do produto; e

8.7.1.3. Verificação de acesso e das funcionalidades da console de gerenciamento.

8.7.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

8.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA que:

8.8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

8.8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "8.8.1.2", "8.8.1.3" e "8.8.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

8.8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "8.8.1.5", "8.8.1.6", "8.8.1.7" e "8.8.1.8", bem como nos subitens "8.8.1.2", "8.8.1.3" e "8.8.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

8.8.2.4. **Multa:**

I - Moratória de 0,166 (dezessete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

II - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

III - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "8.8.1.6", "8.8.1.7" e "8.8.1.8", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

V - Para infração descrita no subitem "8.8.1.2", a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas no subitem "8.8.1.4", a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita no subitem "8.8.1.1", a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrat, ressalvadas as seguintes infrações:

8.8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

8.9. DAS MÉTRICAS DE FATURAMENTO E MODELO DE REMUNERAÇÃO

8.9.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE SERVIÇO compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:

Fórmula: Faturamento = (Ordem de Serviço - Glosa Nível de Serviço) onde:

8.9.1.1. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços demandadas em uma Ordem de Serviço, considerando as quantidades efetivamente entregues/prestadas e os valores estabelecidos em Contrato.

8.9.1.2. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8.10. DA LIQUIDAÇÃO

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.2.1. o prazo de validade;

8.11.2.2. a data da emissão;

8.11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.2.5. o valor a pagar; e

8.11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.11.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.11.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.11.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

8.12.2. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022;

8.12.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.13. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.13.1. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, para os itens constantes na ORDEM DE SERVIÇO, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em atenção art. 114, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.1.1.1. A escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo, esta pautada no comprometimento técnico e econômico da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.1.2. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

9.1.1.3. Outrossim, as atividades de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC guardam correlação entre si, pois são serviços de mesma natureza e necessários para garantir o suporte e apoio técnico especializado aos usuários de TIC da SES-DF, e desta forma foram agrupados considerando a viabilidade técnica voltada à integridade do objeto, os resultados a serem alcançados e tempos de atendimento, a maior integração entre as equipes e ao compartilhamento de recursos.

9.1.1.4. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão n.º 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

9.1.1.5. Além disso, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

9.1.1.6. Desse modo, consideramos que a admissão da adjudicação por grupo, mantém a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, sem que ocorra riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e da caracterização do objeto da licitação e mantendo de forma simplificada a gestão e fiscalização do contrato em uma única avença, temos que a escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo se mostra pertinente.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como àquelas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. DO MODO DE DISPUTA

9.2.1. O modo de disputa será aberto, em consonância com o inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A opção por este modo de disputa esta relacionada a melhor adequabilidade desse modo, as contratações via pregão, cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

9.2.3. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.2.4. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos, públicos e decrescentes, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa).

9.2.5. Os preços em disputa aberta são claros para melhor competição entre os participantes. Tal circunstância, mitiga riscos de fracasso e contribui para que a licitação alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

9.2.6. Ademais, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.3.1. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9.4. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.4.1. DA COTA RESERVADA

9.4.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito NÃO se aplica à contratação almejada, tendo em vista se tratar de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de natureza indivisível, cujos itens possuem correlação e interdependência entre si, para segurança do ambiente computacional da CONTRATADA, cujos serviços de instalação e treinamento, devem, necessariamente, serem realizados pelo mesmo prestador de serviços responsável pelo fornecimento das licenças de software, sob pena de desconhecimento quanto a solução pretendida.

9.4.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

9.4.2.1. Em observância aos art. 25, §2º, da Lei 4.611, de 9 de agosto de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2 de julho 2014, conforme explanado acima, **não** serão destinados itens a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

9.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.5.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta - Apêndice VIII, contendo o resumo da proposta de preços, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado julgamento, e a documentação técnica da solução ofertada. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS dias a contar de sua apresentação;

9.5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc;

9.5.3. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação;

9.5.4. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, a identificação clara e precisa das marcas e modelos dos produtos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida (PONTO-A-PONTO), incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para a prestação dos serviços.

9.6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

9.6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

9.6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

9.6.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

9.6.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.6.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.6.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.6.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

9.6.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

9.6.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

9.6.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.6.4.8. As exigências anteriormente citadas são necessárias para comprovar que a LICITANTE possui capacidade de qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, dado que a contratação de uma LICITANTE incapaz de executar o contrato ocasionará a não obtenção do objeto contratado e, conseqüentemente, o descumprimento das obrigações contratuais e aquelas previstas na legislação específica.

9.6.4.9. Ademais, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a CONTRATANTE na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Para fins de comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência na prestação dos serviços correlatos aos deste Documento, deverá, nos termos do art. 67, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com a sua proposta, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a PROPONENTE executado ou estar executando serviços de características técnicas compatível ao objeto deste Documento. Assim a PROPONENTE, deve satisfazer as seguintes exigências:

9.7.1.1. Comprovar expressamente que já prestou o fornecimento de, no mínimo, **30% (trinta por cento) do volume estimado do item 1** com características compatíveis com os objetos da presente pretensão contratual.

A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional para fornecer os bens objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a suporte técnico dos serviços que se pretende contratar.

9.7.2. Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

9.7.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da emitente;

9.7.2.2. Razão Social da PROPONENTE;

9.7.2.3. Número e vigência do contrato;

9.7.2.4. Objeto do contrato;

9.7.2.5. Descrição dos serviços fornecidos;

9.7.2.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;

9.7.2.7. Local e data de emissão;

9.7.2.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e telefone para contato;

9.7.2.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

9.7.2.10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.4. Excepcionalmente, **será vedado o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica**, visto que múltiplas execuções de objetos menores não capacitam, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores e mais complexos como esse previsto neste Termo de Referência e seus Apêndices, e que visam mitigar os altos riscos de falha parcial ou total na execução e uma possível paralisação dos serviços essenciais de tecnologia da informação da SES-DF.

9.7.5. Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do § 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.2. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023., e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.3. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

10.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

10.4. **DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 190, Incisos I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes.

10.4.2. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando implementação faseada e programação da solução.

10.4.3. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

10.4.4. Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.068.749,14 (um milhão, sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 10 - Estimativa de preços da contratação.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação e configuração.	27502	Licença de uso	16.381	R\$ 63,94	R\$ 1.047.401,1400
	2	Serviço de Treinamento, para turma de até 4 pessoas, com carga horária mínima de 20 horas.	16837	Turma	2	R\$ 10.674,00	R\$ 21.348,0000
Valor Total Estimado				R\$ 1.068.749,14			

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidade Orçamentária: 926119 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

12.2.2. Fonte de Recursos: 100

12.2.3. Programa de Trabalho: 10.126.8202.2557.0100

12.2.4. Elementos de Despesa: 33.90.40

12.2.5. Plano Interno: N/A

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. **DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Tabela 11 - Cronograma Físico Financeiro.

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	2024	R\$ 1.068.749,14

13. **DA DESCRIÇÃO DOS APÊNDICES**

- Apêndice I - Declaração de Vistoria Técnica
- Apêndice II - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica
- Apêndice III - Modelo de Ordem de Serviço
- Apêndice IV - Termo de Recebimento Provisório
- Apêndice V - Termo de Recebimento Definitivo
- Apêndice VI - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
- Apêndice VII - Termo de Ciência
- Apêndice VIII - Modelo de Proposta
- Apêndice IX - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice I - Declaração de Vistoria Técnica

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que realizamos a VISTORIA TÉCNICA nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA, ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice II - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que ABRIMOS MÃO de realizar a VISTORIA TÉCNICA nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Assim, sob as penalidades da lei, DECLARAMOS de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a SES-DF de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice III - Modelo de Ordem de Serviço

Ordem de Serviço ____/____					
O Gestor do Contrato n.º ____/____ SES-DF, celebração entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, no uso de suas atribuições, determina a entrega dos serviços nas especificações e quantidades descritas a seguir.					
Especificação dos serviços					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item

Valor total			
Cronograma de entrega			
Item	Prazo (em dias)	Data de início	Data de entrega
Informações complementares			

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice IV - Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório					
N.º da Ordem de Serviço					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
<p>Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios aceitação definidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao CONTRATO supracitado.</p>					
Descrição dos serviços recebidos provisoriamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice V - Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo	
N.º da Ordem de Serviço	
N.º do Contrato	
Contratada	
Objeto	
Responsável pelo recebimento	
<p>Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos DEFINITIVAMENTE nesta data, pois atendem aos critérios de aceitação definidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência.</p>	
Descrição dos serviços recebidos definitivamente	

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice VI - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.700/0001-08**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº _____/_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**. O consentimento mencionado no Parágrafo Segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a identificar seus diretores, colaboradores e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus colaboradores e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos

sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____ <Nome> Representante legal</p>	<p>_____ <Nome> Matrícula: <XXXXXXXXXX></p>
TESTEMUNHAS	
<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>	<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice VII - Termo de Ciência

Introdução

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.

Identificação			
Contrato			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto		CPF	
Gestor do Contrato		Matr.	
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador	CPF	Assinatura	

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice VIII - Modelo de Proposta

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação e configuração.	27502	Licença de uso	16.381	R\$	R\$
	2	Serviço de Treinamento, para turma de até 4 pessoas, com carga horária mínima de 20 horas.	16837	Turma	2	R\$	R\$
Valor Total						R\$	

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Declaramos que possuímos capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação, conforme item 9.5.3. do Termo de Referência.

Declaramos que apresentaremos carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme item 4.20.1 do Termo de

Referência - Anexo I do Edital.

Declaramos que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Segue anexo a nossa proposta:

- declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

- declaração (em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte), de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital;

- Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Apêndice I - Declaração de Vistoria Técnica (Termo de Referência) ou do Anexo V do Edital, ou

- Declaração de Desistência de Vistoria Técnica, conforme modelo Apêndice II - (Termo de Referência) ou do Anexo V do Edital.

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice IX - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, que atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 00060-00210274/2023-96

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação em termos de necessidades, resultados pretendidos, requisitos, alternativas, escolhas, custos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da pretensão e integra a fase de Planejamento da Contratação, conforme regulamentado no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, visto que, conforme termos do Decreto n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ocorreu a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Em sentido geral, a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares, como etapa fundamental do planejamento de uma contratação, decorre antes de tudo dos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).

(...)

Eficiência pode ser entendida como a maximização da capacidade dos recursos disponíveis, isto é, obter o melhor resultado com menos recursos, visando qualificar o gasto público sem se descuidar dos demais princípios constitucionais.



Assim, no presente documento, os Integrantes Técnicos e Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designados pela Ordem de Serviço n.º 5, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 16, de 23 de janeiro de 2024, considerando o conteúdo mínimo prescrito no art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022 e as demais referências legais e normativas aplicadas às compras públicas e, especificamente, às aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, dedicaram-se a analisar aspectos fundamentais relacionados à demanda em questão, tais como: adequação técnica; funcionalidades e requisitos; adequação às normas vigentes; modelos de execução; capacidade do mercado; estimativa preliminar de custos e viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formulada pela Gerência de Atendimento (GEAT), da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGTI), desta CTINF, a qual requer, através do Documento de Formalização de Demanda (131365999), a contratação de solução de segurança da informação e comunicação.

Em análise da demanda, constata-se que devido a missão institucional da SES-DF, há a necessidade de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades. Em decorrência disso, necessita de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde, as quais são procuradas cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistenciais e insumos para saúde.

Tendo em vista a informatização das unidades assistenciais, ocorrida ao longo dos anos, esta SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 15.000 (quinze mil) computadores, em volume estimados, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde, dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas de rotina e urgência do órgão.

Como consequência, há contínua e elevada troca de informações eletrônicas com grande e complexo volume de dados, os quais requerem proteção permanente visando assegurar a confiabilidade, disponibilidade e integridade dos dados e informações do órgão, ou àquelas sob sua custódia.

A proteção e segurança das informações em uma organização de grande porte, complexa e robusta, como é o caso da SES-DF, depende da adoção e manutenção de estratégias e tecnologias voltadas para a identificação e bloqueio de ameaças, tratamento e monitoramento de vulnerabilidades, bem como para a descoberta de eventos de comprometimento da segurança e resposta aos incidentes de segurança.

No cenário atual, as ameaças cibernéticas são crescentes e apresentam elevado grau de sofisticação, exigindo ações efetivas de prevenção e combate às práticas maliciosas, as quais podem comprometer em caráter definitivo e de forma irreversível o ambiente tecnológico do órgão, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos equipamentos computacionais. Dentre as principais fontes de contaminação por pragas digitais e ataques cibernéticos estão, respectivamente, os dispositivos portáteis infectados com códigos maliciosos e o acesso à Internet.

Diante disso, urge compulsória do emprego de recursos de tecnologia da informação específicos, que abarque as mais recentes funcionalidades no que tange a detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes de segurança da informação que venham porventura ocorrer no âmbito desta Secretaria.

Em linhas gerais a necessidade limitar-se-á:

a) Implementação de solução de segurança do tipo *endpoint* para prevenção, detecção, investigação e resposta a incidentes de segurança da informação.

Portanto, a pretensa contratação visa prover o órgão com uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a prevenção contra intrusões e vazamentos de dados, detecção de vulnerabilidades e resposta em tempo hábil à ameaças cibernéticas e incidentes de segurança da informação.

3.1. Análise do cenário atual

Atualmente, para proteção, detecção, investigação e resposta a incidentes de segurança da informação, a SES-DF utiliza-se primordialmente a solução de *software Windows Defender Antivirus*, na versão gratuita. Essa solução é pré-instalada no sistema operacional *Windows*, versões 10 e 11, para fins de proteção do ponto de extremidade.

O Windows Defender é um antivírus básico que oferece recursos como verificação de disco rígido atrás de infecções, além de detecção em tempo real e remoção de malwares. Embora seja funcional e totalmente integrado ao sistema operacional, essa solução apresenta algumas limitações, que incluem a falta de proteção contra

ransomware, firewall pessoal, proteção contra *phishing* e detecção de comportamento malicioso. Ainda, constata-se a ausência de recursos de gerenciamento centralizado, atualizações de definição frequentes e suporte técnico.

Em decorrência disso, identificamos dois problemas principais, o primeiro relacionado à possibilidade de contaminação do parque computacional por pragas digitais, as quais dado o elevado nível de sofisticação podem contaminar e comprometer em caráter definitivo e de forma irreversível o ambiente tecnológico do órgão, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos equipamentos computacionais.

Já o segundo relaciona-se à incapacidade de atuar preventivamente na identificação e bloqueio de ameaças, tratamento e monitoramento de vulnerabilidades, bem como na descoberta de eventos de comprometimento da segurança e resposta aos incidentes de segurança.

Tendo em vista a criticidade dos dados transitados cotidianamente no ambiente computacional desta Secretaria, os quais são originados da execução dos serviços assistências, muitas das quais são invioláveis, pois estão ligados a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, há preocupação adicional com o nível de segurança que deve ser estabelecido para assegurar a confiabilidade, disponibilidade e integridade desses.

Diante disso, como forma de preservar o valor que os dados possuem para a organização, faz-se necessário o emprego de uma solução de tecnologia da Informação e comunicação robusta, que ofereça camadas de segurança contra ameaças básicas e avançadas, baseadas em comportamento e inteligência artificial, capazes de detectar anomalias na execução de processos e operações, assim como oferecer instrumentos para investigação da causa raiz do problema, de maneira a proteger o ambiente de novos ataques.

Além disso, no sentido de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, impedindo que eventos críticos comprometam a veracidade delas, é essencial que políticas e procedimentos de segurança sejam estabelecidos e implementados de forma permanente e evolutiva.

Outrossim, é primordial aprimorar a atuação preventiva, elevar o grau de detecção de comportamentos anômalos e desenvolver o processo de gestão de incidentes de segurança, agilizando a adoção de ações de contramedida de segurança e melhorando a percepção de segurança perante os usuários internos e à sociedade.

Tais medidas são fundamentais para manter e assegurar a disponibilidade adequada dos serviços de TI, em casos de tentativa de exploração de vulnerabilidade, além de permitir a continuidade das operações, apoiando os demais setores desta Secretaria de forma a manter seus dados íntegros, seguros e disponíveis.

Com a finalidade de compreender o cenário de vulnerabilidade, os registros de reclamações e indicações de ataques de vírus ao parque computacional da SES-DF, foi solicitado à Gerência de Projetos e Suporte (GPROS), por meio do processo SEI 00060-00519792/2023-72, Memorando N° 182/2023 - SES/GAB/CTINF (125263562), o histórico de incidentes relacionados a ataques diretos a *endpoints* e em massa.

Como resposta, obtivemos a informação que não há registro contábil dessas ocorrências, uma vez que não possuímos ferramenta informatizada para detecção de *vírus, phishing, malware, ransomware*, entre outras pragas digitais. Quanto a ataques em massa, no ano de 2022 ocorreu uma disseminação de pragas digitais no Hospital Regional de Sobradinho (HRS), afetando aproximadamente 60 (sessenta) máquinas, circunstância que paralisou os serviços de TI naquele em parte daquele estabelecimento de saúde.

Adicionalmente, àquela unidade setorial acostou nos autos os relatórios (125734060 e 125734975), produzidos sem ônus pelas empresas OREV System, em 2021, e StyxGuard, em 2022, respectivamente, prestadores de serviços do segmento de segurança da informação, cujos resultados revelam a gravidade das condições de segurança da rede de dados desta Secretaria.

No mais, não podemos deixar de citar o episódio de segurança ocorrido no ano de 2017, quando da disseminação do vírus *Anacrai*, que paralisou os sistemas de saúde desta Secretaria.

Desta forma, em razão dos fatos relatados, a contratação em tela se revela indispensável à proteção dos dados e informações do órgão, permitindo assim que o órgão continue cumprindo com seu papel institucional de provedor serviços assistências com níveis de excelência e em caráter ininterrupto à população do Distrito Federal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Gerência de Atendimento (GEAT)

Responsável: Fábio Ayub Brasil

5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio envolvidas na pretensa contratação em estudo representam o detalhamento do objeto a ser contratado, O QUE a solução deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos da Instituição.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- Proteção contra ameaças digitais, com funcionalidades de detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes;
- Detecção de anomalias na execução de processos e operações;
- Detecção, monitoramento e tratamento de vulnerabilidades;
- Salvaguarda dos ativos de tecnologia da informação;
- Continuidade dos processos de negócios;
- Softwares* em língua escrita e falada em português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

6. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas definem os padrões, metodologias, processos definidos, competências das equipes, entre outros aspectos, que a solução deve atender para que atinja o desempenho e os resultados esperados.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- Console de gerenciamento centralizado, acessível por meio de interface baseada na Web, mediante credencial de segurança, previamente definida;
- A solução deve manter log de auditoria com registro das configurações realizadas por qualquer usuário ou administradores da solução;
- A solução deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, arquitetura 32 e 64 bits;
- A solução deverá incorporar técnicas de aprendizado de máquina (*Machine Learning*) para detecção e prevenção de ataques.

7. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

São requisitos mínimos necessários à escolha da solução de TIC, aqui consideradas como premissas da área requisitante:

- Provisionamento de atualizações da base de dados (lista de vírus e vacinas).

8. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS

Para realizar o dimensionamento do volume estimado de bens e serviços, preliminarmente foi considerada a quantidade estimada de microcomputadores do tipo desktop e portátil, no parque computacional da Secretaria, uma vez que a licença que se pretende contratar é instalada e vincula-se a esse dispositivo final, assim como a quantidade de servidores virtuais utilizados.

Tabela 1 - Estimado de bens e serviços.

Id.	Descrição	Processo SEI	Quantidade Total
-----	-----------	--------------	------------------

1	Microcomputadores do tipo desktop.	00060-00357472/2020-70	7.594
2	Microcomputadores do tipo desktop.	00060-00180255/2023-28	7.220
3	Servidores virtuais	00060-00519792/2023-72	78
Total			14.882

Consideramos pertinente registrar que não identificamos processo de aquisição de microcomputadores do tipo portátil e *tablet*, no âmbito da SES-DF. Portanto, eventuais equipamentos dessa natureza, se incorporados ao acervo patrimonial da SES-DF, foram originados em processo de doação.

Por fim, visando atender as demandas por novas licenças de *software antivírus* decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demanda não mapeadas, será estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 2 - Estimado de bens e serviços.

Id.	Descrição	Unidade	Quantidade	Margem de Segurança (+10%)	Quantidade Total
1	Solução de Segurança da Informação.	Licença por dispositivo	14.892	1.489	16.381

Isso posto, consideramos pertinente registrar as seguintes restrições técnicas ao pleno mapeamento das demandas por *software antivírus*:

a) Há uma gama de equipamentos originários de doação os quais ainda permanecem conectados à rede de dados.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções, nos termos da letra b, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa a identificar alternativas para atendimento da demanda. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes soluções:

Tabela 3 - Levantamento de soluções.

Id.	Descrição da Solução
1	Solução de segurança do tipo antivírus livre ou gratuito.
2	Solução de segurança do tipo antivírus licenciado.
3	Solução de segurança do tipo detecção e resposta.
4	Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1. Solução 1: Solução de segurança do tipo antivírus livre ou gratuito.

Esta solução consiste na utilização de *softwares* livres, projetados para detectar, impedir e remover códigos maliciosos, vírus, *worms*, *trojans*, *spyware*, *adware* e outros tipos de ameaças de um sistema de microcomputadores. Esse *software* depende de atualizações e vacinas, que devem ser desenvolvidas contra os novos tipos de malware. A versão destinada à área comercial é licenciada gratuitamente.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Menor dependência do fornecedor da solução; e
- Ausência de investimentos no licenciamento da solução.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Limitações de funcionalidades;
- Ausência de garantia de atualização;
- Ausência de suporte técnico do fabricante;
- Dependência da comunidade desenvolvedora para a disponibilidade de novas funcionalidades e vacinas; e
- Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para realizar o suporte técnico e gestão dos incidentes.

A utilização de *softwares antivírus* gratuitos disponíveis na internet apresenta poucas vantagens, as quais se limitam a menor dependência do fornecedor da solução e ausência de custos de licenciamento. Essa solução, possibilita a implementação de uma infraestrutura baseada em soluções de software livre, como respectivamente AVG ou Bitdefender, Postifx. Estas plataformas abertas podem ser consideradas o motor ou o coração de grande parte das soluções de segurança, já que delas derivam a maioria das ferramentas de mercado hoje disponíveis, inclusive proprietárias.

Ainda assim, mesmo servindo de base para diversas outras soluções, projetos ou produtos complementares a estas plataformas livres se fazem necessários devido à pouca ou baixa facilidade de operação destes softwares, com os quais a interação é realizada prioritariamente através de linhas de comando. Este tipo de interface, apesar de oferecer uma flexibilidade e versatilidade praticamente ilimitada, torna a gestão da solução mais propensa a erros humanos e demanda um nível de conhecimento bastante mais elevado dos profissionais que as operam, consequentemente tornando a administração destas soluções mais onerosa.

Há que se considerar, no entanto, que estas soluções são implementações em software, e têm como requisito a existência de uma plataforma em hardware para serem executadas. Ou seja, apesar de serem gratuitas, inclusive para uso corporativo, não eximem o Órgão de adquirir equipamentos necessários para a implementação de

sua infraestrutura.

Também traz um ônus operacional bem maior à solução, pois toda a implementação deverá correr a cargo do corpo técnico da SES-DF, o qual possui sérias limitações qualitativas e quantitativas.

É importante também ressaltar que estas plataformas possuem restrições de funcionalidades essenciais para a SES-DF, como não estender suas funcionalidades à gestão do parque. Ou seja, a adoção de qualquer das soluções mencionadas neste cenário demandaria a utilização de outra ferramenta para gerenciar os dispositivos finais ou, no pior caso, a configuração individual de cada equipamento da SES-DF.

Este cenário pode ser uma alternativa viável num contexto em que se tenha um número reduzido de equipamentos, mas se torna excessivamente oneroso em um ambiente como o da SES-DF, com cerca de 15.000 dispositivos ativos e frente à escassa mão de obra disponível.

Ainda, que atualizações de software livre dependem das comunidades desenvolvedoras, não existindo uma formalização de contrato que possibilite responsabilização por descumprimento de níveis de serviço frente a tempestividade a resposta e implantação da solução aos ataques sofridos.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser tecnicamente inviável**.

10.2. Solução 2: Solução de segurança do tipo antivírus licenciado.

Esta solução consiste na utilização de um *software* projetado para detectar, impedir e remover códigos maliciosos, vírus, *worms*, *trojans*, *spyware*, *adware* e outros tipos de ameaças em microcomputadores. Esse *software* depende de atualizações e vacinas, que devem ser desenvolvidas contra os novos tipos de malware. A versão destinada à área comercial é licenciada na forma de subscrição por dispositivo.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Proteção contra vírus, *spyware* e *spam*,
- Proteção das informações na Web;
- Custos baixos;
- Solução conhecida pelo corpo técnico.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Oferece apenas o nível de proteção básicas nos dispositivos finais;
- Possui técnicas limitadas de detecção de vírus e intrusão;
- Ausência de gerenciamento centralizado;
- Adota uma abordagem reativa;
- Não detecta ameaças modernas que não introduzem novos arquivos no sistema; e
- Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para gestão dos incidentes de forma local, ou seja, em cada dispositivo final.

A solução de antivírus tradicional concentra-se em combater ameaças baseadas em arquivos de assinatura ou definição, ou seja, essa solução combate às ameaças digitais exploradas, identificadas e documentadas. Não conseguindo, portanto, detectar ameaças modernas que não introduzem novos arquivos no sistema, como por exemplo: ataques baseados em memória, linguagem de script do PowerShell, logins remotos, ou que ainda não foram exploradas, identificadas e documentadas, como o ataque zero-day.

Logo, a tecnologia utilizada por antivírus tradicionais está ultrapassada, não fazendo frente às novas formas de atividades intrusivas, decorrente do rápido avanço de informações através da Internet, circunstância que aumentou a possibilidade de vulnerabilidades dos órgãos e instituições.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser tecnicamente inviável**.

10.3. Solução 3: Solução de segurança do tipo detecção e resposta.

Esta solução é uma abordagem integrada e em camadas para proteção de *endpoint* (dispositivos finais), baseada em agente com funcionalidade de *Endpoint Detection and Response* (EDR). O EDR combina monitoramento contínuo em tempo real, coleta de dados e correlação avançada para detectar e responder a atividades suspeitas em conexões de *host* e *endpoint*. Essa abordagem permite que as equipes de segurança identifiquem e correlacionem rapidamente as atividades para produzir detecções de alta confiança com opções de resposta manuais e automatizadas. A versão destinada à área comercial é geralmente licenciada na forma de subscrição por dispositivo, por meio de soluções baseadas em nuvem.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Monitoramento contínuo, de forma centralizada, em tempo real dos agentes instalado nos *endpoints*;
- Facilidade na correlação avançada para detectar e responder a atividades suspeitas;
- Detecção e rastreamento de movimentos de ameaças potenciais no ambiente;
- Detecção de arquivos e ações maliciosas baseado em comportamento;
- Detecção de scripts e comandos mal-intencionados a partir de *playbooks* e padrões de execução;
- Detecção de ataques do tipo "Live off the Land";
- Ampla camada de visibilidade quanto ao status de *endpoints* em relação a atividades maliciosas;
- Registro de eventos e qualificação daqueles que de fato precisam ser analisados;
- Ampla camada investigativa, através de coletas de evidências para análise forense;
- Proteção nas camadas de e-mail, rede e dispositivos finais;
- Estabelecimento de um framework eficiente para resposta a incidentes de segurança; e
- Execução de arquivos em *sandbox* para detecção de "zero day".

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Custos mais elevados quando comparado com uma solução de antivírus tradicional;
- Necessidade de hardware robusto para suportar as atividades de monitoramento contínuo, coleta e análise de dados; e
- Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para análise e interpretação dos dados coletados.

A solução de segurança do tipo detecção e resposta apresenta uma nova abordagem de detecção e prevenção de ameaças, com tecnologia de aprendizado de máquina e de inteligência artificial, que auxiliam na identificação de padrões de comportamento fraudulento em meio à utilização convencional dos recursos tecnológicos.

A solução se concentra em eventos (arquivos, processos, aplicativos e conexões de rede) para observar como as ações ou os fluxos de eventos em cada uma dessas áreas estão relacionados. A análise de fluxos de eventos pode ajudar a identificar comportamentos e atividades maliciosas e, uma vez identificados, os invasores podem ser bloqueados. Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser tecnicamente viável**.

10.4. Solução 4: Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.

Esta solução é uma abordagem de detecção e resposta estendida (*Extended Detection and Response - XDR*), baseada em SaaS, específica do fornecedor, que nativamente integra vários produtos de segurança em um sistema para a detecção, investigação e resposta em várias camadas de segurança. O XDR desfaz silos de segurança para identificar toda a trajetória de um ataque com uma visualização completa. A análise de segurança de detecção e resposta estendida (XDR) examina um grande volume de informações para identificar uma série de atividades suspeitas. De acordo com a empresa de análise Gartner, o XDR é “uma ferramenta de detecção de ameaças de segurança e resposta a incidentes baseada em SaaS, específica do fornecedor, que integra nativamente vários produtos de segurança em um sistema de operações de segurança coeso”.

A definição de XDR da Forrester Research é um pouco mais ampla: “A evolução do EDR, que otimiza a detecção, investigação, resposta e busca de ameaças em tempo real. O XDR unifica detecções de *endpoint* relevantes para a segurança com telemetria de ferramentas de segurança e negócios, como análise e visibilidade de rede (NAV), segurança de e-mail, gerenciamento de identidade e acesso, segurança na nuvem e muito mais. É uma plataforma nativa da nuvem construída em infraestrutura de big data para fornecer às equipes de segurança flexibilidade, escalabilidade e oportunidades de automação.” A versão destinada à área comercial é licenciada na forma de subscrição por dispositivo.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Coleta e correlaciona dados de várias fontes, incluindo *endpoints*, rede, nuvem e outros dispositivos, oferecendo uma visibilidade abrangente das ameaças;
- Identifica padrões de comportamento e correlaciona esses dados para uma resposta assertiva a ataques e vazamento de dados.
- Maior capacidade de detecção de ataque e ameaças;
- Resposta a ameaças de forma automatizada e orquestrada;
- Identifica ameaças ocultas, furtivas e sofisticadas de forma proativa e rápida;
- Rastreia ameaças em qualquer fonte ou local dentro da organização;
- Bloqueia ataques conhecidos e desconhecidos com proteção de *endpoint*;
- Evite a fadiga de alertas;
- Maior velocidade na resposta a ataques; e
- Maior velocidade na contenção a ataques.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Requer maior grau de maturidade das equipes de segurança.
- Potencialmente com maior custo frente a solução do tipo EDR;
- Necessidade de hardware robusto para suportar as atividades de monitoramento contínuo, coleta e análise de dados;
- Potencial restrição de competitividade devido à incipiência dessa solução no mundo tecnológico; e
- Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para análise e interpretação dos dados de segurança coletados.

A solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida se relaciona como uma abordagem holística para a detecção e resposta a ameaças, que envolve a integração e correlação de dados de várias fontes em uma única plataforma. Essa abordagem permite que as equipes de segurança monitorem e analisem as atividades de segurança em toda a infraestrutura de TI, incluindo redes, *endpoints* e aplicativos. Dessa maneira uma solução de segurança avançada integrada de prevenção, detecção e resposta deve ser capaz de analisar os dados coletados em tempo real, utilizando algoritmos avançados para identificar comportamentos suspeitos, devendo ser capaz de compartilhar inteligência de ameaças com outras ferramentas de segurança, como soluções de SIEM/SOAR.

Além disso, essa deverá ser capaz de automatizar a detecção e a resposta a incidentes, incluindo a remediação de ameaças, a isolamento de sistemas comprometidos e a coleta de evidências forenses. Isso tudo sem esquecer que ela deverá dispor de uma oferta de relatórios detalhados e trilhas de auditoria para fins de conformidade e gerenciamento de riscos.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser tecnicamente viável**.

11. REGISTRO DAS SOLUÇÕES INVIÁVEIS

Conforme § 1º do art. 11 da SGD/ME n.º 94/2022, as soluções detalhadas na tabela a seguir foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas, legais, econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos do custo total de propriedade para esse item.

Tabela 4 - Registro das soluções inviáveis.

Id.	Descrição da Solução
1	Solução de segurança do tipo antivírus livre ou gratuito.
2	Solução de segurança do tipo antivírus licenciado.

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

- a) cálculo dos custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership - TCO*) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

12.1. Comparação de custos totais de propriedade

A presente seção descreve de forma comparativa e sintética os custos totais de propriedade projetados para o período de 3 (três) anos, com vistas a apresentar uma melhor visualização do impacto da adoção de cada uma das soluções consideradas viáveis.

Tabela 5 - Comparação de custos totais de propriedade.

--

Id.	Descrição da Solução	TCO GLOBAL
3	Solução de segurança do tipo detecção e resposta.	R\$ 2.555.436,00
4	Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.	R\$ 8.229.781,00

Pode-se observar na tabela acima, que a contratação da solução de segurança do tipo detecção e resposta, apresenta o potencial de economia de **aproximadamente 69% (sessenta e nove) por cento**, frente a contratação da solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.

Consideramos importante registrar que se trata de soluções distintas e que dada imaturidade institucional e ausência de ferramentas básicas de segurança não conseguimos justificar os benefícios de uma solução com essas funcionalidades, razão pela qual, essa análise pode ser feita em momento futuro, a partir do amadurecimento institucional e implementação de ferramentas básicas para sustentar a operação do órgão.

12.2. Memória de cálculo das soluções viáveis

12.2.1. Solução 3: Solução de segurança do tipo detecção e resposta.

Para viabilizar o cálculo comparativo de custos totais de propriedade utilizamos como referência valores praticados em contratos similares, de outros órgãos da Administração Pública Federal, obtidos através de pesquisa textual, no sítio de compras governamentais comprasnet, utilizando como parâmetro de pesquisa os termos "EDR", "detecção e resposta de endpoint", "endpoint detection and response" e "proteção de endpoint", identificamos e selecionamos, em 27/10/2023, 8 (oito) contratações públicas, as quais encontram-se detalhadas no Apêndice II - Análise de Projetos Similares, que apresentam similaridade com esta solução.

Por se tratar de licença de uso de *software*, na modalidade serviço, cuja remuneração ocorre de forma periódica, foi estimado o custo total de propriedade considerando um cenário de utilização contínua, desconsiderando eventuais reajustes e/ou alterações no modelo de negócio e precificação, pelo período de 3 (três) anos.

Para efeitos de composição do custo total de propriedade utilizamos os dados obtidos mediante pesquisa de preços, a qual irá compor a presente instrução processual. Assim sendo, temos o seguinte a seguinte estimativa:

Tabela 6 - Memória de cálculo - Solução de segurança do tipo detecção e resposta.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Modelo de remuneração	Quantidade	Valor unitário	Valor ano 1	Valor ano 2	Valor ano 3	TCO estimado
1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta.	27502	Licença de uso	Parcela anual	16.381	R\$ 52,00	R\$ 851.812,00	R\$ 851.812,00	R\$ 851.812,00	R\$ 2.555.436,00
Valor Total Estimado							R\$ 851.812,00	R\$ 851.812,00	R\$ 851.812,00	R\$ 2.555.436,00

Importante destacar que os códigos CATSER são utilizados de forma genérica, não sendo, portanto, possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

Portanto, considerando que as diversas soluções podem variar em termos de especificações, os valores devem ser entendidos como simples estimativas utilizadas para a construção de cenários hipotéticos.

12.2.2. Solução 4: Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.

Para viabilizar o cálculo comparativo de custos totais de propriedade utilizamos como referência valores praticados em contratos similares, de outros órgãos da Administração Pública Federal, obtidos através de pesquisa textual, no sítio de compras governamentais comprasnet, utilizando como parâmetro de pesquisa os termos "XDR", "detecção e resposta estendida" e "extended detection and response", identificamos apenas 1 (uma) contratação pública, a qual encontra-se detalhada no Apêndice II - Análise de Projetos Similares, que apresentam similaridade com esta solução, bem como suas respectivas atas encontra-se vigentes em 27/10/2023.

Por se tratar de licença de uso de *software*, na modalidade serviço, cuja remuneração ocorre de forma periódica, foi estimado o custo total de propriedade considerando um cenário de utilização contínua, desconsiderando eventuais reajustes e/ou alterações no modelo de negócio e precificação, pelo período de 3 (três) anos.

Para efeitos de composição do custo total de propriedade utilizamos para todos os efeitos os dados do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, UASG 254420, de autoria do FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), datado de 24 de maio de 2023, em cópia no documento id. (125717791), o qual, no entender desta Equipe de Planejamento da Contratação, apresenta melhor correlação com esta solução. Assim sendo, temos o seguinte a seguinte estimativa:

Tabela 6 - Memória de cálculo - Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Modelo de remuneração	Quantidade	Valor unitário anual	Valor ano 1	Valor ano 2	Valor ano 3	TCO estimado
1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.	27502	Licença de uso	Parcela anual	16.381	R\$ 167,00	R\$ 2.735.627,00	R\$ 2.735.627,00	R\$ 2.735.627,00	R\$ 8.206.881,00
Valor Total Estimado							R\$ 2.735.627,00	R\$ 2.735.627,00	R\$ 2.735.627,00	R\$ 8.206.881,00

Importante destacar que os códigos CATSER são utilizados de forma genérica, não sendo, portanto, possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

Portanto, considerando que as diversas soluções podem variar em termos de especificações, os valores devem ser entendidos como simples estimativas utilizadas para a construção de cenários hipotéticos.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após análise comparativa das soluções viáveis, considerando seus aspectos técnicos e econômicos, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT COM DETECÇÃO E RESPOSTA A AMEAÇAS E INCIDENTES, NA MODALIDADE SUBSCRIÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Tabela 7 - Descrição da solução de TIC a ser contratada.

Item	Descrição da Solução	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento.	27502	Licença de uso	16.381

13.1. Detalhamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta pela solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1. Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes

A solução deverá detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), ataques *file-less*, ameaças persistentes avançadas (APTs), *ransomwares*, *exploits* e outros comportamentos maliciosos, sem depender exclusivamente de base de assinaturas ou heurísticas;

A solução deverá possuir a capacidade de implementar a funcionalidade de “*Machine Learning*” utilizando como fonte de aprendizado a rede de inteligência do fabricante, correlacionando técnicas de proteção com os vetores de ataques, identificando não somente os aspectos maliciosos;

A solução deverá possuir funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de *ransomwares* com capacidade, em caso de incidente de restauração dos arquivos comprometidos;

A solução deverá possuir funcionalidade específica de impedir as técnicas de manipulação e randomização de memória impossibilitando a exploração de vulnerabilidades em aplicações;

A solução deverá impedir os ataques direcionados mesmo que utilizando as vulnerabilidades de *zero-day*, mitigando os comportamentos de exploração de vulnerabilidades em aplicações conhecidas, tais como:

- Structured Exception Handler Overwrite Protection (SEHOP);
- Heap Spray (Exploits que iniciam através do HEAP);
- Java Exploit Protection;

A solução deverá efetuar análise baseada em técnicas de *machine learning*, inteligência artificial e *threat intelligence*, permitindo a proteção contra-ataques que explorem vulnerabilidades, mesmo que ainda não existam patches de correção;

A solução deverá realizar análise de comportamento com base nas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) listados no framework MITRE ATT&CK;

A solução deverá realizar análise dos artefatos em pré-execução, ou seja, antes de serem executados no sistema operacional, evitando que a máquina seja infectada;

A solução deverá detectar e bloquear ameaças que utilizem técnicas de ofuscação e sequestro de *Dynamic-link library* (DLL);

A solução deverá detectar e bloquear técnicas de evasão, incluindo *process injection* e uso de executáveis legítimos do *Windows* para rodar scripts e ações maliciosas;

A solução deverá reconhecer padrões e bloquear comportamentos potencialmente maliciosos ou possuir mecanismos automáticos preventivos ou corretivos que sejam capazes de inibir as ações maliciosas resultantes de, no mínimo, 5 (cinco) das ações listadas abaixo:

- Rodar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, temp e lixeira);
- Executar elevação de privilégio inesperadas;
- Tentar se passar por processos do *Windows*;
- Estabelecer conexões de rede suspeitas (*call back* ou *command & control*);
- Uso suspeito do *PSEXEC*;
- Invocação maliciosa através do *Rundll*;
- Exploração ou modificação do arquivo *hosts*;
- Tentativa de invocação de *Remote Shell*.

A solução deverá identificar e bloquear alterações suspeitas em chaves de registro e tarefas agendadas na máquina;

A solução deverá proteger contra macros maliciosas, bem como scripts e comandos *Powershell* maliciosos;

A solução deverá bloquear *exploits* e *payloads* suspeitos do *Metasploit*;

A solução poderá complementar as análises utilizando recursos em nuvem da solução, desde que não incida custos adicionais. Neste caso, será permitido apenas o envio de metadados dos artefatos sob análise, sem submissão do artefato em si ou seu conteúdo à nuvem;

A solução deverá possuir funcionalidade de *Endpoint detection and response* (EDR) e análise forense, provendo uma visão completa do fluxo do ataque e informações detalhadas sobre os comportamentos detectados, de forma a auxiliar e agilizar as ações de remediação;

A solução deverá correlacionar os eventos de detecção e bloqueio de malwares, permitindo sua visualização na console;

A solução deverá permitir configurar regras de exclusão (*whitelists*) de determinados arquivos, diretórios, processos ou aplicativos que não devem ser analisados pela solução;

A solução deverá ser capaz de remover e/ou inativar de forma ágil e eficaz outras soluções de antivírus instaladas nos equipamentos da CONTRATANTE;

A solução deverá coletar as atividades de todos os artefatos analisados, contendo informações sobre interação com outros processos, arquivos e chaves de registro acessadas/modificadas, conexões de rede realizadas, dentre outras;

A solução deverá ter a capacidade de implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Reputação de arquivos (com ou sem acesso à internet no *endpoint*);
- IPS de Próxima Geração;

- Proteção de navegadores;
- Aprendizado de máquinas;
- Análise comportamental;
- Mitigação da exploração de memória;
- Controle e isolamento de determinadas aplicações;
- Controle de dispositivos;
- Emulação para malware; e
- Proteção ao ambiente de *Active Directory*.

A solução poderá distribuir iscas no ambiente com o objetivo de detectar e interromper tentativas de infiltração, através da implementação de pelo menos:

- Criação de entradas falsas de cache, como Cache de DNS a fim de enganar um invasor e identificar ações maliciosas no ambiente;
- Deve possibilitar a criação de arquivos falsos nas máquinas dos usuários;
- Deve possibilitar a criação e distribuição de senhas falsas nos sistemas a fim de identificar invasores no ambiente;
- Criação de compartilhamentos de rede falsos em desktops;
- Deve ser capaz de enviar alertas quando as "Isclas" falsas são acionadas e/ou modificadas; e
- Deve ter a capacidade de revelar tentativas de ataques dentro da rede interna.

A solução poderá ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de "shell code";

A solução poderá ter proteção contra técnicas de reconhecimento do domínio, sendo capaz de detectar um invasor que utilize técnicas de movimentação lateral ou roubo de credenciais válidas;

A solução poderá proteger contra intrusões por processo, usuário e terminal;

A solução poderá ser capaz de identificar vulnerabilidades, erros de configurações e possíveis *Backdoors* presentes nos hosts, em especial quando encontradas no *Active Directory*;

A solução poderá ser capaz de proteger alterações no *Active Directory* sem a necessidade de instalação de agentes ou componentes adicionais nas estações de trabalho;

A solução poder ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Hash e Pass-the-Ticket;

Toda a comunicação da solução ser realizada de forma criptografada por meio de protocolo padrão TLS (Transport Layer Security) ou superior;

A solução deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, RAR, TAR, BZ2;

A solução deverá gerar backup de arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;

A solução deverá permitir criar regras de firewall de bloqueio/permissão utilizando protocolos TCP/IP e de acordo com as aplicações instaladas nos clientes; e

A solução deverá permitir configuração de HIPS (Host Intrusion Prevention System).

13.1.2. Console de gerenciamento

A solução deverá possuir console de gerenciamento central, via protocolo web seguro hospedada no ambiente do próprio fabricante, como serviço SaaS (*Software as a Service*), sem custos adicionais a CONTRATANTE. O console web deve ser acessível por meio de navegadores de Internet, tais como: Google Chrome, versão 100 ou superior, Mozilla Firefox, versão 100 ou superior, e Microsoft Edge, versão 41 ou superior;

A solução deverá possuir acesso precedido de login e senha;

A solução deverá possuir gestão de nível de acesso, para que múltiplos administradores tenham acesso às funcionalidades do sistema de acordo com seu nível de permissão;

A solução deve permitir uma administração por grupos, categorias, características e hierarquizada;

A solução deve permitir o agrupamento dinâmico, ou seja, a criação de grupos que tenham seus membros atualizados automaticamente, baseado em, pelo menos um dos seguintes critérios:

- Endereço IP ou subnet; e
- Etiqueta personalizada (TAG).

A solução deve permitir que políticas criadas por um administrador sejam replicadas aos níveis abaixo na hierarquia;

A solução deve permitir, através do console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;

A solução deve permitir a criação de regras de liberação e bloqueio para fins de controle de utilização de mídias removíveis em um dispositivo, permitindo especificar número de série, fabricante ou usuário;

A solução deverá possuir todas as funcionalidades requeridas devem fazer parte de um único produto;

A solução deverá permitir até 10 (dez) sessões simultâneas;

A solução deverá permitir aos administradores criarem diferentes políticas de segurança e aplicá-las a diferentes grupos de máquinas de acordo com seus atributos;

A solução deverá manter registro em log de todas as ações de detecção e bloqueio de malware e comportamento malicioso;

A solução deverá funcionalidade de envio logs gerados para um centralizador de eventos, SIEM (system information event manager), ou SOAR (Security Orchestration Automation and Response) ou outro, utilizando protocolo de comunicação como *SYSLOG*, *CEF*, *JSON*, *XML* e *CSV*;

A solução deverá suportar busca no log pelo IP de Origem, IP de destino, nome da máquina, nome do processo, arquivo e chave de registro;

A solução deverá ser capaz de detalhar as consultas realizadas a fim de avaliação pormenorizadas das ocorrências;

A solução deverá ser possível tomar ações como "quarentenar" a máquina, adicionar o artefato a *blacklist* ou lista de exclusão (*whitelist*), dentre outras;

A solução deverá permitir a geração de relatórios, consulta em log ou dashboard para visualizar, no mínimo, as seguintes informações:

- Eventos de ameaças;
- Eventos de comportamentos suspeitos;
- Malwares detectados e bloqueados;
- Computadores infectados.

A solução deverá possuir a funcionalidade de emissão e o envio de alertas, via e-mail, para usuários pré-cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes;

A solução deverá possuir a funcionalidade de emissão e o envio de relatórios periódicos, via e-mail, para usuários pré-cadastrados;

A solução deverá possuir a funcionalidade de exportação de dados nos formatos PDF, HTML e CSV;

A solução deverá manter log de auditoria com registro das configurações realizadas pelos usuários ou administradores da solução;

A solução deverá permitir a visualização do inventário das máquinas que possuem o agente instalado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome da máquina;
- Endereço IP;
- Versão do sistema operacional;
- Versão do agente;
- Política aplicada;
- Aplicações instaladas; e
- Serviços com seus respectivos status.

A solução deverá identificar o equipamento que está sofrendo ataques e comandar o agente de *endpoint* para que aquele determinado equipamento seja movido para uma área de quarentena;

A solução deverá suportar que ações de gerenciamento de eventos/incidentes, na console, sejam realizadas de tanto pelo administrador, quando, preventivamente e de forma automática pela solução; e

A solução deverá dispor linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do malware, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação.

13.1.2.1. Agentes da solução

Os agentes da solução devem ser compatíveis com as versões de sistema operacionais:

Para computadores de usuários finais (estações: desktop, workstation e notebooks):

- Microsoft Windows 7 (32-64bit) ou superior.

Para servidores de rede físicos ou virtuais:

- Microsoft Windows Server 2008 (64bit) ou superior.
- Ser suportado em sistemas operacionais Linux (32-64bit)
- O agente deve suportar sua instalação em Sistemas Operacionais virtualizados em ambiente VMware vSphere.

O agente não deve impactar a performance das estações e servidores, gerando baixo consumo de CPU, memória, disco e rede;

A solução deverá ser possível a instalação silenciosa, sem interação com o usuário e sem necessidade de acesso à Internet;

A solução deverá ser possível a instalação e atualização dos agentes de forma manual ou remota, com suporte à distribuição do agente por ferramentas de terceiros, incluindo o System Center Configuration Manager (SCCM) da Microsoft;

A solução deverá ser possível permitir a desinstalação ou alteração da configuração do agente mediante requisição de senha ou token gerados pela console de gerência;

A solução deverá ser possível impedir alterações na configuração do agente por usuários ou processos não autorizados;

A solução deverá ser possível funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e/ou virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;

A solução deverá suportar a instalação do agente on-premise, para equipamentos que não podem se conectar à internet, devido a regras de negócio e/ou restrições impostas pelo próprio equipamento, de modo que tais equipamentos possam ser gerenciados, atualizados e protegidos;

A solução deverá realizar suas análises e bloqueios nas estações mesmo quando estiver sem conectividade com os servidores da solução e sem acesso à Internet;

A solução deverá possuir proteção contra desinstalação e/ou desativação dos seus componentes, serviços e processos de forma não autorizada;

A solução deverá realizar a configuração de proxy no agente ou obter as configurações de proxy definidas no próprio sistema operacional;

A solução deverá exibir ou inibir alertas ao usuário em caso de detecção de alguma ameaça, conforme regras definidas pelo administrador;

A solução deverá implementar as seguintes ações de resposta quando uma ameaça ou comportamento malicioso for detectado:

- Ignorar;
- Registrar em log;
- Alertar;
- Bloquear;
- Remover ou quarentenar;

A solução deverá possuir a capacidade de fazer o isolamento da máquina ou grupo de máquinas, sem precisar de nenhuma integração com outros softwares ou dispositivos de rede para isso, de maneira que ela perca a comunicação com a rede ou se comunique apenas com os servidores da solução ou com servidores e serviços definidos na política de isolamento; e

A solução deverá permitir que o administrador efetue a liberação da máquina do isolamento via console de gerência ou fornecer uma chave para realizar a liberação.

13.1.3. Serviços de suporte técnico

Entende-se por suporte técnico, o serviço prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de segundo e terceiro nível, para realização de correções nas aplicações de *software* que compõe a solução contratada, mediante investigação, depuração e correções de falhas técnicas detectadas ou elaboração de alternativas de contorno aos problemas técnicos reportados.

Ainda, são considerados serviços de suporte técnico:

- Orientações para identificação de causa de falhas nas aplicações de *software* e seus componentes;
- Interpretação da documentação das aplicações de *software* e seus componentes;
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões;
- Apoio para uso, configuração, instalação e otimização das aplicações de *software* e seus componentes;
- Orientação para operacionalização da console de gerenciamento;
- Esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização das aplicações de *software*, de acordo com as melhores práticas publicadas pelo fabricante.
- Suporte à instalação das licenças/agentes;

Para operacionalização do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website, com atendimento em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil, para o registro de solicitações de suporte técnico.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados, de forma ininterrupta 24x7, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana (inclusive feriados), durante toda a vigência da garantia.

O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o

atendimento presencial, no local indicado na requisição.

A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.

A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte técnico referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

13.1.3.1. Prazos de atendimento

Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de suporte técnico, serão categorizados, conforme se segue:

Tabela 8 - Prazos de atendimento.

Id.	Severidade	Descrição	Tipo de atendimento	Início de atendimento	Prazo de solução	Horário de atendimento	Meta
1	Crítica	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	1 hora	4 horas	24 horas x 7 dias por semana, inclusive feriados.	90%
2	Alta	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	2 horas	8 horas	24 horas x 7 dias por semana, inclusive feriados.	90%
3	Média	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção presencial.	4 horas	10 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%
4	Baixa	Chamados associados a pedidos de orientações, apoio, interpretações, suporte à instalação das licenças/agentes, esclarecimentos de dúvidas.	Remoto.	8 horas	16 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%

Início Atendimento: é o tempo entre o registro da solicitação pelo usuário na Central de Atendimento ou por telefone a CONTRATADA, e o primeiro atendimento da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA receba o chamado por telefone, essa deverá registrar a requisição com, minimamente, nome e telefone de contato do requisitante, problema ou incidente reportado e local de atendimento.

Prazo para Solução: é o tempo entre a registro da solicitação pelo usuário Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website à CONTRATADA, e a solução do problema pela CONTRATADA;

A contagem do prazo de solução é registrada com a solução da problemática que originou o chamado ou aplicação de contorno, que tornou o serviço novamente operacional;

Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS corridas;

As metas de desempenho servirão para a aferição mensal dos indicadores de medição de resultados exigidos na prestação dos serviços. Para cada uma das metas, há indicadores de glosa por não atingimento das metas definidas;

Os chamados não atendidos dentro das metas de desempenho deverão ser atendidos dentro da meta de desempenho do nível de severidade superior ao de sua classificação inicial;

Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada;

O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

Escalção de severidade

Por necessidade do serviço ou criticidade do problema, a SES-DF poderá realizar a escalção de severidade do chamado para níveis superiores de severidade.

No caso de não cumprimento dos prazos na nova severidade, as penalidades decorrentes serão aplicadas conforme severidade da escalção, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original.

13.1.4. Garantia técnica

Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADA ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados na solução de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho;

Assim, todos os componentes da solução deverão ser cobertos por garantia durante a vigência do contrato, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

Para todos os efeitos, a garantia a ser inicialmente prestada será na modalidade online. No entanto, caso haja necessidade, esta deverá ocorrer na modalidade on-site, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços;

Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia;

A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.

13.1.5. Atualização contínua

Entende-se por atualização contínua o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas das aplicações de *softwares* contratadas e lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome das aplicações de *softwares*. As atualizações deverão compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas nas aplicações de *software*, a CONTRATADA deverá fornecer atualizações de versão necessárias à correção do problema.

A cada nova liberação de versão, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas nesta nova versão.

As atualizações de versões das aplicações de *software* contratadas deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

As novas versões dos produtos contratados, quando aplicáveis, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o *software* atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (pen drive ou unidade de armazenamento externo) ou *link* e permissão para *download* em ambiente seguro na internet ou nuvem.

Quando das atualizações, a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico e orientação à equipe da CONTRATANTE quanto aos procedimentos de atualização das aplicações de *softwares* contratados e respectivas licenças, assim como para a migração das bases de dados, criação de cópia de segurança, procedimento de parada e *restart*, caso necessário.

O idioma das aplicações de *software* deve ser obrigatoriamente a língua portuguesa, falada e escrita no Brasil.

13.1.6. Serviço de instalação e configuração

Os serviços de instalação e configuração envolvem todas as atividades necessárias à colocação da solução em pleno funcionamento, atendendo as especificações técnicas e demandas de configuração requeridas pela CONTRATANTE. O escopo desses serviços contempla as seguintes atividades:

- Configuração da console de gerenciamento em ambiente de nuvem;
- Configuração completa da solução, incluindo o apoio na definição de políticas e melhores práticas de segurança;
- Configuração de dashboards, relatórios e alertas, de maneira coordenada com a CONTRATANTE;
- Customização dos pacotes de instalação dos agentes e distribuição a todas as estações da CONTRATANTE;
- Entrega da documentação da solução, relatório das atividades e configurações realizadas; e
- Apresentação da solução configurada e implantada.

13.1.7. Serviço de treinamento

A CONTRATADA deverá providenciar treinamento referente às fases de instalação, parametrização, monitoramento, melhores práticas e atuação de incidentes, aos colaboradores e técnicos da CONTRATANTE;

O treinamento deverá compreender todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida;

A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto, eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes da CONTRATANTE;

O treinamento deverá ser baseado no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante da solução e ministrada por empresa devidamente certificada pelo fabricante;

A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para até 8 (oito) colaboradores, divididos em 2 (duas) turmas com até 4 (quatro) colaboradores, as quais deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos, após o acionamento;

O treinamento deverá ser realizado em sessões de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, com carga horária total de, no mínimo, 20 (vinte) horas;

Este treinamento deverá ocorrer na forma presencial, do tipo *hands on*, em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, na cidade de Brasília/DF;

Não serão aceitos treinamentos de aulas gravadas ou por meio de EAD;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, os descritivos dos assuntos ministrados no treinamento, que deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE previamente;

O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Tecnologias utilizadas na solução descrita nesta especificação;
- Instalação, configuração e operação dos agentes;
- configuração e operação da console de gerenciamento;
- Resolução de problemas;
- Administração e gerenciamento da solução;
- Procedimentos de atualização;
- Criação de grupos e políticas;
- Extração de Relatórios; e

- Consultas.

O cronograma de realização do treinamento será definido em comum acordo, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

Após a conclusão do treinamento a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de conhecimentos básicos necessários para operação dos equipamentos;

Concluído todo o processo de treinamento, deverá ser fornecido aos participantes, certificado de conclusão, emitido por empresa credenciada pelo fabricante; e

O idioma do material didático fornecido para o treinamento deve ser obrigatoriamente a língua portuguesa, falada e escrita no Brasil.

13.1.8. Prazos de entrega

As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que requerido pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

A solução deverá estar completamente disponibilizada, instalada, configurada e operacional em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa mercadológica estimamos que o valor global da contratação seja de **R\$ 851.812,00 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e doze reais)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento.	27502	Licença de uso	16.381	R\$ 52,00	R\$ 851.812,00
Valor Total Estimado				R\$ 851.812,00		

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados, ataques direcionados e persistentes. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

Para proteção dos dados produzidos e custodiados é necessário que os órgãos públicos invistam cada vez mais em mecanismos de proteção cibernética. Dispositivos finais de usuários em um órgão sempre foram considerados pontos de entrada para pragas digitais e como cada dia mais as organizações têm liberado acesso à Internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

Logo, a implementação de uma solução de segurança com detecção e resposta a ameaças e incidentes, para computadores, notebooks e servidores, consiste na proteção básica do parque de ativos computacionais, visando oferecer proteção a todos os serviços e dispositivos finais conectados à rede corporativa.

Em termos de economicidade, sob o aspecto financeiro, a vantajosidade econômica potencial foi evidenciada na análise de Custo Total de Propriedade, a qual revelou, que a contratação de solução de segurança com detecção e resposta a ameaças e incidentes na modalidade licenciamento subscrição, em um horizonte de 5 (cinco) anos, desconsiderando a hipótese de eventual upgrade de versão, menos onerosa frente a contratação em mesma modalidade de licenciamento de objeto similar.

Quanto aos aspectos operacionais, a solução de segurança com detecção e resposta a ameaças e incidentes, para computadores, notebooks e servidores proporcionará o gerenciamento centralizado dando visibilidade ao administrador da solução sobre todos os problemas e ameaças que estão em curso ou foram eliminadas do ambiente computacional do órgão. Ainda, viabilizará a automatização do tratamento e correlação de incidentes de segurança cibernética.

No que se refere aos aspectos tecnológicos, a contratação em tela, com o provimento dos serviços agregados de suporte técnico e garantia de atualização, proporcionarão acesso contínuo às novas versões, releases e patches de correção, mantendo assim a segurança dos dispositivos finais.

Outrossim, o modelo de contratação proposto se mostra aderente a realidade da CONTRATANTE, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais microcomputadores e consequentemente por licenças de software de proteção, os quais são necessárias para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

Portanto, a escolha pela contratação na forma delineada neste Estudo esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além de trata-se importante mecanismo para fortalecimento dos controles de segurança no tratamento de incidentes de segurança cibernéticas relacionadas ao vazamento de dados, focada em dispositivos finais.

15.1. Dos diferentes modelos de prestação do serviço

De forma geral a licenciamento por subscrição de uso de software é menos onerosa para a Administração do que quando o software é adquirido na modalidade de licenciamento perpétuo. Ainda, analisando as principais diferenças na modalidade de licenciamento, a opção pelo licenciamento perpétuo transforma a Administração em refém do fabricante durante o período contratado e após esse período, visto que ou a Administração adquire o serviço de manutenção e suporte anual para garantir as atualizações e suporte técnico ou deverá manter a solução em uso sem atualização e suporte ou, no limite, optar pelo desuso.

Com essas possibilidades a Administração é compelida a arcar com custos elevados na contratação inicial e depois se vê obrigada a contratar os serviços continuados de suporte técnicos e atualização de versão ou, até mesmo, deixando de utilizar a solução “perdendo” assim os montantes investidos até aquele momento.

Ademais, quando da aquisição de uma solução o prazo de garantia na modalidade de licenciamento perpétuo varia de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses. Ao longo desse tempo o mercado pode mudar muito e essa solução não ser mais a ideal em comparação à outras novas que porventura venham a entregar novas funcionalidades ou mudança de abordagem frente às diferentes formas que surgem ao longo do tempo dessa forma o valor investido na compra da solução tende a ser perdido.

Assim, observa-se que de acordo com os pontos levantados a escolha de adquirir as soluções de *software* na modalidade de licenciamento perpétuo apresenta sérios riscos ao negócio, demonstrando ir na contramão dos princípios balizadores das contratações públicas, quais sejam: eficiência, eficácia e economicidade.

Pelo exposto, é conveniente e/ou oportuna o licenciamento na modalidade subscrição por dispositivo, cujo modelo se notabiliza por pagar pelo serviço da licença durante o período que a CONTRATANTE julgar necessário obtendo os benefícios e entregáveis planejados. Caso chegue o momento que determinada solução esteja defasada e/ou não faça mais sentido sua utilização poderá a CONTRATANTE deixar este licenciamento de lado visto que a contratação se dá por um modelo de prestação de serviços.

Além disso, essa estratégia permite que o órgão contratante mantenha seu corpo técnico atualizado, pois a cada nova contratação esse é capacitado para operação e uso da nova solução, a qual encontra-se atualizada em relação a seus concorrentes.

15.2. Parcelamento ou não parcelamento da solução

Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022 a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em linha com essa definição a Súmula TCU n.º 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outrossim esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão n.º 3140/2006 do TCU).

A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

No caso tratado neste ESTUDO, constatamos que a pretensa contratação limita-se a aquisição de um único item, inexistindo, portanto, o parcelamento da solução.

15.3. Enquadramento legal e normativo

Quanto ao tipo bem, em conformidade com o parágrafo único, com o art. 114, do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o objeto deste Estudo Técnico enquadra-se como "BEM E/OU SERVIÇO COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado". Por esse motivo e em não se tratando de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições.

Tendo em vista não se tratar de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições. No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, a pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no processo SEI 00060-00225508/2022-19.

15.4. Alternativa para o modelo de contratação

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 82, estabelece que "processamento por meio de sistema de registro de preços, à luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no incisos I a IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, a utilização do Sistema de Ata de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

(...)

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Por outro lado, de acordo com o art. 83 do Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, preconiza que "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."

Essa estratégia é mais largamente aplicável e recomendável quando se envolve a aquisição com variação temporal, ou seja, soluções cuja demanda pode ser realizada em momentos temporais distintos. Entendemos que esse é o caso da aquisição ora pretendida neste instrumento de planejamento, visto que a solução foi desenhada tecnicamente considerando as necessidades específicas desta Secretaria. Assim, recomendamos que seja utilizado o **Sistema de Ata de Registro de Preços**.

15.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas. Quanto a contratações interdependente, todos os objetos necessários ao completo funcionamento da solução de TIC, foram inventariados, quantificados e estão abarcados na contratação ora pretendida.

15.6. Alinhamento estratégico

O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGII e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 10 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC5	Implementar mecanismos de segurança da informação em 100% do parque computacional

Tabela 11 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A45	Contratação de solução de Segurança da Informação e Comunicação.	M5.3	Implementar mecanismos de segurança da informação em 100% do parque computacional.

No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, o objeto da pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no portal de compras do Governo do Distrito Federal, disponível em: <https://portal.compras.df.gov.br/>, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 12 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
21722	Aluguel de softwares ou licenciados prontos (Software de Prateleira) Serviço de subscrição de Solução de Segurança de EndPoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, incluindo serviços continuados de suporte técnico, garantia técnica, atualização de versões e o provimento de serviços agregados de instalação, configuração e treinamento.

16. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme demonstrado na análise comparativa de custo, a contratação da solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, incluindo serviços de suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento representa uma economia de **aproximadamente 69% (setenta e nove) por cento**, frente a contratação da solução segurança do tipo detecção e resposta estendida, ambas na modalidade subscrição.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, são:

- Assegurar a confiabilidade, disponibilidade e integridade dos dados e das informações do órgão, ou àquelas sob sua custódia;
- Manter a disponibilidade na prestação de serviços, com a promoção de recursos suficientes e adequados às atividades do órgão;
- Manter atualizados os recursos de segurança da informação do órgão, de forma a prover com rapidez, eficiência e eficácia plena capacidade de atender e suportar as necessidades de negócio;
- Mitigar possíveis riscos, ameaças, danos ou indisponibilidade aos seus ativos de TI; e
- Prover monitoramento a eventos de segurança da informação ocorridos no ambiente de TI.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação que se pretende levar a efeito.

20. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE

Por se tratar de aquisição, via Registro de Preços, recomendamos que a vigência do CONTRATO seja fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no arts. arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Com relação à manutenção das condições iniciais de habilitação técnica, a equipe de fiscalização deve atentar-se ao cumprimento do disposto na letra I, do inciso II, do art. 33, da IN SGD/ME n.º 94/2022:

(...)

Art. 33 O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

(...)

II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:

(...)

I) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

(...)

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

21. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para viabilizar à implantação e à manutenção da solução identificamos a necessidade dos seguintes recursos:

21.1. Recursos Humanos

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATADA a CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Destacamos que atualmente a Gerência de Atendimento (GEAT) conta com um quadro total de 8 (oito) servidores. Nesse cenário, se considerarmos a necessidade de indicação de fiscais requisitantes e técnicos, ambos advindos dessa Gerência (incluindo titulares e substitutos), seriam necessários 4 (quatro) servidores, portanto, 50% da

força de trabalho dessa área. Logo, mesmo considerando a coexistência de outros contratos, embora isso represente uma importante carga de trabalho, a área dispõe de servidores em quantidade e capacidade minimamente suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Apêndice I - Mapa Comparativo das Soluções

Tabela 1 - Apêndice I - Mapa comparativo das soluções.

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Não localizada	Sim	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro, nos termos da Portaria STI/MP n.º 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações?	Não	Não	Não	Não
A Solução é um <i>software</i> livre ou <i>software</i> público?	Sim	Não	Não	Não
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Há necessidade de adequação do ambiente?	Não há necessidade	Não há necessidade	Não há necessidade	Não há necessidade
Qual o modelo de contratação?	Não se aplica	Contratação de serviços	Contratação de serviços	Contratação de serviços
Qual a forma de contratação?	Não se aplica	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)

Apêndice II - Lista de Potenciais Fornecedores

Por meio de pesquisa nos participantes dos pregões identificados como projetos similares, constatamos os seguintes potenciais fornecedores:

Tabela 1 - Apêndice II - Lista de potenciais fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço eletrônico	Contato	Correio eletrônico	Telefone
5 Instituto Tecnológico	27.685.014/0001-42	https://www.5it.com.br/	Edmundo Pinheiro	edmundo@5IT.com.br	(61) 98138-8139
Blue Eye Soluções em Tecnologia Ltda	26.025.401/0001-90	https://www.blueeye.com.br/	Rinaldo Araújo	comercial@blueeye.com.br	(61) 98195-0705
Backup Já Segurança Cibernética Ltda	12.818.732/0001-72	https://backupja.com.br/	Philip Obrien	licitacao.obrien@gmail.com	(49) 99132-9784
ISTI Informática e Serviços Ltda	10.554.387/0001-81	https://www.isti.inf.br/	Gustavo de Lena	comercial@isti.inf.br	(61) 98124-0549

Fast Help Informática Ltda	05.889.039/0001-25	https://www.fasthelp.com.br/	Leonardo Vinicius	comercial@fasthelp.com.br	(61) 3363-8636
Future Technologies Informática Ltda	01.933.257/0001-69	https://www.future.com.br/	André Luis	licitacao@future.com.br	(24) 2232-5850
ISH Tecnologia S/A	01.707.536/0001-04	https://www.ish.com.br/	Vitor Teixeira	licitacoes@ish.com.br	(27) 3334-8900
NetSafe Corp	03.476.184/0002-30	www.netsafecorp.com.br	Waldo Baptista	mario.paini@netsafecorp.com.br	(61) 3030-3333
DFTI Tecnologia da Informação	09.650.283/0001-91	www.dfti.com.br	Fabício Bombarda	dfti@dfti.com.br	(61) 3030-1000
Microhard informática Ltda	42.832.691/0001-30	https://microhard.com.br/	José Glicerio	glicerio@microhard.com.br	(31) 3281-5522
AX4B Sistemas de Informática Ltda	22.233.581/0001-44	https://ax4b.com/	Antônio Cesar	licitacoesbr@ax4b.com	(11) 3230-2760
Alltech Soluções em Tecnologia Ltda	21.547.011/0001-66	https://alltechsolucoes.com.br/	Murilo Rossetto	mrossetto@alltechsolucoes.com.br	(61) 3344-0236
Service IT	12.373.559/0001-46	https://service.com.br/	Laisa Maria	comercialrj@service.com.br	(21) 2246-5815

Apêndice III - Análise de Projetos Similares

A análise comparativa de projetos similares, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para isso, a partir de busca textual no sítio de compras governamentais compranet, identificamos e selecionamos de forma aleatória 8 (oito) contratações públicas, que apresentam similaridade com o objeto deste estudo. Os projetos que originarem a contratação desses itens estão detalhados na tabela a seguir:

Tabela 1 - Apêndice III - Análise de Projetos Similares - Solução de segurança do tipo detecção e resposta.

Pregão	Unidade de Fornecimento	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
114/2023	Objeto: Pregão Eletrônico: Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Segurança de Endpoint's e Servidores para múltiplas plataformas incluindo garantia, suporte e atualização para utilização no parque tecnológico do Governo do Estado de Minas Gerais, sob demanda, futura e eventual.	SEPLAD-MG	01/06/2023
10363/2023	Objeto: Aquisição de solução de segurança de endpoints (antivírus) com licenciamento, instalação e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a serem utilizados nos computadores e servidores das alagoas previdência.	925998	04/08/2023
11/2023	Objeto: Pregão Eletrônico: Contratação de uma solução de proteção contra ameaças avançadas (Next Generation Antivirus - NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), com suporte, garantia e atualização por 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	193099	22/08/2023
24/2023	Objeto: Pregão Eletrônico: Registro de preços para eventual aquisição de licenças, subscrições, softwares e certificado digital, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos	153030	31/08/2023
3/2023	Objeto: Pregão Eletrônico: Aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e licenças de antivírus, visando atualizar e renovar o parque tecnológico de equipamentos e software do Regional, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.	389086	10/07/2023
90001/2024	Objeto: Pregão Eletrônico: Registro de preços para a eventual aquisição e renovação de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition com upgrade para ADVANCED, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses	925129	11/01/2024

18/2023	Objeto: Pregão Eletrônico: Aquisição de Software, Microsoft 365 e Antivírus	925859	14/12/2023
5/2023	Objeto: Pregão Eletrônico: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de licenciamento de antivírus Kaspersky para compor prateleira de produtos e serviços a serem comercializados pela PRODAM a seus clientes e consumidos pela própria PRODAM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.	927131	13/07/2023

Tabela 2 - Apêndice III - Análise de Projetos Similares - Solução de segurança do tipo detecção e resposta estendida.

Pregão	Unidade de Fornecimento	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
11/2023	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIMALWARE, ANTISPAM, SEGURANÇA AVANÇADA PARA SERVIDORES E ENDPOINT, CONTEMPLANDO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, RELEASES E PATCHS DE CORREÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES	254420	24/04/2023

Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)

Por meio de pesquisa textual no catálogo de compras pública, disponível em: <<https://catalogo.compras.gov.br/>>, identificamos os códigos CATMAT/CATSER, relacionado na tabela a seguir o qual entendemos como os mais apropriados para a pretensa contratação.

Tabela 1 - Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER).

Item	CATMAT/CATSER	Unidade de medida
Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	27502	Unidade

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	1	Solução de segurança do tipo detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação e configuração.	27502	Licença de uso	16.381	R\$	R\$
	2	Serviço de Treinamento, para turma de até 4 pessoas, com carga horária mínima de 20 horas.	16837	Turma	2	R\$	R\$
	Valor Total			R\$			

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Declaramos que possuímos capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação, **conforme item 9.5.3. do Termo de Referência.**

Declaramos que apresentaremos carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme **item 4.20.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Declaramos que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Segue anexo a nossa proposta:

- declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

- declaração (em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte), de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital;

- Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Apêndice I - Declaração de Vistoria Técnica (Termo de Referência) ou do Anexo V do Edital, ou

- Declaração de Desistência de Vistoria Técnica, conforme modelo Apêndice II - (Termo de Referência) ou do Anexo V do Edital.

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no *DODF* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação..

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.

4.3.1.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... ([inserir endereço\(s\)](#));

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] ([inserir distância conforme avaliação técnica](#)) do local demandado

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a **X% (XXXX por cento)** do valor inicial/total/anoal do contrato.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a **X% (XXXX por cento)** do valor total/anoal do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

...

11.1.3. TOTAL Valor total

OU

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de **XXXX** dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **X% (XXXX por cento)** do valor inicial/total/anoal do contrato.

OU

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de **XXXX dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **X% (XXXX por cento)** do valor inicial/total/anoal do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

...

11.1.3. TOTAL Valor total

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **XXXXXX** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **(conforme o caso)**

19.2.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(conforme o caso)**

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.6.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.6.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.7.1. o não atendimento das determinações constantes no item 19.7, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ____/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ____/201__ - COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de ____ de 201__.

representante legal do licitante

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que realizamos a VISTORIA TÉCNICA nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA, ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

Brasília, ____ de ____ de 201__.

OU,

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que ABRIMOS MÃO de realizar a VISTORIA TÉCNICA nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Assim, sob as penalidades da lei, DECLARAMOS de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a SES-DF de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

ANEXO VII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VIII - DO EDITAL

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20..] ou [do Aviso da Contratação Direta n.º], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**,
Coordenador(a) de Licitações, em 04/10/2024, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS -
Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 04/10/2024, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152524238** código CRC= **CB5B5840**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

00060-00210274/2023-96

Doc. SEI/GDF 152524238